

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21° DA REPUBLICA N. 122

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 2 DE MAIO DE 1909

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 14 do corrente.  
Ministerio da Fazenda — Decretos de 14 do corrente  
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 24 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.  
Ministerio das Relações Exteriores — Reque-  
rimentos despachados.  
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria da Seguros  
Ministerio da Marinha — Portarias.  
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

#### TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

#### NOTICIARIO.

#### MARCAS REGISTRADAS.

SOCIEDADES ANONYMAS — *Balancete da London and Lancashire Fire Insurance Company.*

#### EDITAES.

#### AVISOS.

#### ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 14 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

##### ESTADO DA BAHIA

*Comarca de Minas do Rio das Contas*

86ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Antonio Souto.  
Estado-maior — Capitães-assistentes, José Rodrigues da Trindade e João Cardoso de Albuquerque.  
Capitães ajudantes de ordens, Henrique Jorge Gottschalk da Silva e Herculano de Oliveira Chaves.  
Major-cirurgião, Rodolpho de Oliveira Abreu.

171º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Domingos Rodrigues da Silva;  
Major-fiscal, José de Souza Spinola Junior;  
Capitão-ajudante, Pedro Alcantara de Vasconcellos;  
Tenente-secretario, Leovegildo José da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Cyro de Moura Rocha;  
Capitão-cirurgião, Augusto da Silva Santos;  
Alf. es-veterinario, Miguel Gonçalves de Aguiar.  
1º esquadrão — Capitão, Herculano Alves Ribeiro;  
Tenentes, Manoel Corrêa e Silva e Placido Ferreira da Costa;  
Alferes, Sabino Alves da Silva Netto e Miguel Francisco de Oliveira.  
2º esquadrão — Capitão, Martiniano José de Oliveira;  
Tenentes, Miguel Ferreira da Costa e Eliesio Antonio dos Santos;  
Alferes, Virgilio Ribeiro da Silva e Etelvino Alves Cruz.

172º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Florindo de Moura e Albuquerque  
Major-fiscal, Auto Landulpho da Rocha Melrado;  
Capitão-ajudante, Aureliano Joaquim do Bomfim;  
Tenente-secretario, Achilles Alves Ribeiro;  
Tenente-quartel-mestre, Exuperio Alves Ribeiro;  
Capitão-cirurgião, Ludgero José de Novaes;  
Alferes-veterinario, Victor José de Almeida  
3º esquadrão — Capitão, João Adalberto Corrêa;  
Tenentes, Tiburtino Machado e Joaquim José do Bomfim;  
Alferes, Abilio Corrêa e Silva e Francisco José de Lima.  
4º esquadrão — Capitão, Antonio de Araujo Pereira;  
Tenentes, Laudelino Appio Corrêa e João Cardoso Teixeira;  
Alferes, José Ernesto de Aguiar e Herculano Alves de Souza.

##### Comarca de Conquista

175ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Manoel Luiz Freire.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Borburema e Laudelino Martins Ribeiro;

Capitães ajudantes de ordens, Antonio Martins Ribeiro e José Moreira dos Santos;  
Major-cirurgião, Francisco Romano Alves.

523º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Henrique Costa;  
Major-fiscal, Decolecio Ramires Alves Silva;  
Capitão-ajudante, Felinto José Freire;  
Tenente-secretario, Aprigio Pinheiro Cangussú;  
Tenente-quartel-mestre, Amphiphio José Freire;  
Capitão-cirurgião, Tiberio de Castro Villas Boas.  
1ª companhia — Capitão, Clemente Ribeiro da Fonseca;

Tenente, Joaquim Gomes Pereira Sobrinho;  
Alferes, Cyrillo Fernandes de Medeiros e Angelo Jose Ferreira.  
2ª companhia — Capitão, Aristides de Britto;  
Tenente, Lucio José Moreno;  
Alferes, Pedro Alves Botelho e Sergio da Rocha Lobo.  
3ª companhia — Capitão, João Vianna;  
Tenente, Leonel Alves de Britto;  
Alferes, Manoel Egidio Moreira e Clemente Rodrigues da Silva;  
4ª companhia — Capitão, Ricardo de Almeida Guimarães;  
Tenente, Octacilio de Souza Britto;  
Alferes, Albino Pereira de Oliveira e José Timotheo Borges.

524º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Jovelino Pinheiro Cangussú;  
Major-fiscal, Ladislão de Souza Britto;  
Capitão-ajudante, Innocencio Martins Domingues;  
Tenente-secretario, Leobino Pereira da Costa;  
Tenente-quartel-mestre, Candido de Souza Britto;  
Capitão-cirurgião, José de Oliveira Porto.  
1ª companhia — Capitão, João Marcellino da Silva;  
Tenente, Urcino Prates;  
Alferes, Melchades Gomes Pereira e Innocencio Aniceto da Silveira.  
2ª companhia — Capitão, Francisco de Almeida Guimarães;  
Tenente, Marçal de Souza Britto;  
Alferes, João Gomes de S. Thiago e João José de Souza.  
3ª companhia — Capitão, Antonio da Rocha Brandão;  
Tenente, Zacharias de Souza Britto;  
Alferes, Miguel de Souza Britto e Pedro Pinheiro Cotrim.  
4ª companhia — Capitão, José Zaurisio de Souza;  
Tenente, Olympio de Amolda Rocha;  
Alferes, José Febrônio Alves e Benedicto Pereira de Souza.

525º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Onofre Antonio Juiz;  
Major-fiscal, Joaquim da Silveira Lima;  
Capitão-ajudante, Aristides Publico;  
Tenente-secretario, Manoel de Souza Britto;  
Tenente-quartel-mestre, Joaquim Pedro Lobo;  
Capitão-cirurgião, Cesarisio Zaurisio de Souza.  
1ª companhia — Capitão, Pedro Ramos Ludgero de Moura;  
Tenente, Daniel da Rocha Prates;  
Alferes, Felinto Pinheiro Cotrim e David Pinheiro Cotrim.  
2ª companhia — Capitão, Hermano de Souza Britto;  
Tenente, Dario Garcia Leal;  
Alferes, João Pereira de Souza e Genovevo Barbosa Pinto.

3ª companhia—Capitão, José Theodoro de Souza;

Tenente, Pio Galdino de Oliveira;  
Alferes, Servo Martins Braga e Thomaz de Aquino Baptista.

4ª companhia—Capitão, Zeferino de Souza Britto;

Tenente, João José dos Reis;  
Alferes, José de Oliveira Rocha Primo e João Joaquim Cyriaco.

175º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Leolino Dias Borburema;

Major-fiscal, Tertuliano Fernandes Cangussú;

Capitão-ajudante, Salustiano de Souza Britto;

Tenente-secretario, Isidoro José de Souza;  
Tenente-quartel-mestre, Antonio José de Souza;

Capitão-cirurgião, Sabino da Fonseca Freire.

1ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim Ferreira;

Tenente, Bibiano José de Souza;  
Alferes, Manoel Martins de Souza e José Ferreira de Souza.

2ª companhia—Capitão, Jorge de Souza;

Tenente, Joaquim José de Souza;  
Alferes, Gumercindo de Souza Brito e Exuperio Nunes de Cerqueira.

3ª companhia—Capitão, Aprigio Antonio de Azevedo;

Tenente, Cesidio Dias Borburema;  
Alferes, Pedro José Rodrigues e Elpidio José Araujo.

4ª companhia—Capitão, José de Oliveira Rocha;

Tenente, Durval Domingues;  
Alferes, Dionysio Pereira de Brito e Pedro José Moreno.

87ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Presciliano Rodrigues Ladeira.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Theodulo Pedro Rodrigues e Secundino Araujo;

Capitães ajudantes de ordens, Athanasio Domingues e Plinio Martins Ribeiro;

Major-cirurgião, Moysés Ladeira.

173º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco David;

Major-fiscal, Augusto Pereira de Souza;

Capitão-ajudante, Geminiano de Britto Gondim;

Tenente-secretario, Francisco de Britto Lima;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim de Britto Lima;

Capitão-cirurgião, Ludgero José Ferreira;

Alferes-veterinario, Antonio Ferreira dos Santos.

1º esquadrão—Capitão, Cassiano de Oliveira Dantas;

Tenentes, Jovino Ferreira Porto e Antonio Carvalho de Souza;

Alferes, Francisco Joaquim de Oliveira e Victorio Martins Braga.

2º esquadrão — Capitão, Bernardino da Costa Valle;

Tenentes, Rosendo Rodrigues Dantas e João Alves Pereira Primo;

Alferes, Leocadio Martins de Abreu e João de Almeida Saraiva.

3º esquadrão—Capitão, Manoel Norberto Guimarães;

Tenentes, José Carvalho Sobrinho e Porphirio Carvalho de Souza;

Alferes, Elias Propheta Pereira.

4º esquadrão—Capitão, Balbino Ferreira Coelho;

Tenentes, Ottoné Alves Moreira e Manoel Mamede de Sant'Anna;

Alferes, Damasio da Rocha Torres e Joaquim Celestino de Carvalho.

174º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Marcellino Cardoso de Oliveira;

Major-fiscal, Pedro Leão Costa;

Capitão-ajudante, Galdino Aniceto da Silveira;

Tenente-secretario, Francisco Ferreira Porto;

Tenente quartel-mestre, José Pinheiro Cotrim;

Capitão cirurgião, Eugenio Bispo de Souza;

Alferes veterinario, João Baptista Camara.

1º esquadrão—Capitão, Pedro Grama;

Tenentes, Odon Borburema e João José Pereira;

Alferes, José Gomes de Oliveira e Calixto Soares da Costa.

2º esquadrão — Capitão, Leoncio Dias Borburema;

Tenentes, Alexandre José Ferreira e Antonio Julio da Silva;

Alferes, Sabino Rodrigues de Mattos e Vital Martins Braga;

3º esquadrão — Capitão, Antonio Dias Borburema;

Tenente, Juvencio José dos Santos e Wencesláo Duque da Rocha Primo;

Alferes, Daniel Xavier Prates e Sebastião Alves Pereira.

4º esquadrão — Capitão, Francisco Alves Botelho;

Tenentes, Rozendo Pinheiro de Azevedo e Soter Carmo;

Alferes, Messias José dos Reis e Deraldo José dos Reis.

43ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Antonio David de Souza Costa.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Alfredo Cardoso de Oliveira e Felippo Gomes Ribeiro;

Capitães-ajudantes de ordens, João Mendes de Oliveira e José Antonio de Souza;

Major-cirurgião, José Dias Borburema.

43º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Hugolino Pereira Guimarães;

Major-fiscal, Miguel Padre;

Capitão-ajudante, Geraldino Pinheiro Cangussú;

Tenente-secretario, Francisco Martins de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Cardoso de Faria;

Capitão-cirurgião, Genesio Pinheiro Cangussú;

2º tenente veterinario, José Rodrigues Ladeira.

1ª bateria—Capitão, Bellarmino Dias Borburema;

Primeiros tenentes, Minervino Fernandes Cangussú e Clemente da Rocha Torres;

Segundos tenentes, Bernardino Ferreira de Senna e Prisco Cesar.

2ª bateria—Capitão, Tito José de Amorim;

Primeiros tenentes, Catão Augusto Dreger e Marcollino José da Rocha;

Segundos tenentes, Raymundo Gorgalves do Nascimento e Firmino José do Souza.

3ª bateria — Capitão Olympio Pamponet de Souza;

Primeiros tenentes, Lindolpho Araujo Moreira e Hermano Guilherme Laitan;

Segundos tenentes, Leonel Augusto Laitan e João dos Santos Silva.

4ª bateria — Capitão, Elias de Souza Britto;

Primeiros tenentes, José Pinheiro de Carvalho e Claudemiro Victorino de Souza;

Segundos tenentes, Pedro Regalado da Rocha e Joaquim Soares de Sant'Anna.

43º bata-hão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Procopio Ferreira;

Major-fiscal, Adelino Cardoso de Faria;

Capitão-ajudante, Clemente David de Souza;

Primeiro tenente secretario, Dely Guimarães;

Primeiro tenente quartel-mestre, José Antonio Cardoso de Faria;

Capitão-cirurgião, Julio Carvalho.

Primeira bateria — Capitão, Cesario Corrêa de Souza;

Primeiro tenente, José Joaquim Ferreira;

Segundos tenentes, Francisco Antonio da Silva e José da Rocha Prates.

Segunda bateria—Capitão, Aleixo José de Souza;

Primeiro tenente, Deoclides da Costa Valle;

Segundos tenentes, Eloy Baptista Camara e José Augusto Saraiva.

Terceira bateria—Capitão, Gustavo David de Souza;

Primeiro tenente, Antonio Ignacio Pereira;

Segundos tenentes, Benedicto Martins Ribeiro e Renerio da Fonseca Freire;

Quarta bateria — Capitão, Aprigio Pinheiro Cangussú;

Primeiro tenente, José Alves Botelho;

Segundos tenentes, Pedro Alves Botelho e Firmino Alves Botelho.

#### RECTIFICAÇÃO

O numero do batalhão de artilharia de campanha da guarda nacional, creado por decreto n. 7.407, de 14 do corrente mez, da comarca de Conquista, no Estado da Bahia, é 43 e não 44, como foi publicado no *Diario Official*, de 19 do mesmo mez.

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 14 do corrente, foram nomeados para a Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

Primeiro escripturario, o 1º da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Mancel Pereira Mendes;

Quartos escripturarios, Arthur Portella Moreira e Salustiano Rufu Vinagre.

—Por outros de 21 do mesmo mez, foram nomeados:

Para a Alfandega de Corumbá, no mesmo Estado:

Primeiros escripturarios, os 2ºs José da Silva Jumena e Agricola Catilina;

Segundos escripturarios, os 4ºs da Delegacia Fiscal Luiz Galdino da Silva Prado, Herman du Cherezker Carstern e Egydio Corrêa da Costa.

Para a Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná:

Primeiro escripturario, o 2º João Rodrigues Vianna;

Segundo escripturario, o 4º da Alfandega da Bahia Telemaco Guilherme da Silva.

Para o Banco Central Agricola do Brazil:

Director presidente, Dr. Custodio de Almeida Magalhães;

Director, Dr. Americo Firmiano de Moraes.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 24 do corrente, foi aposentado Antonio Gomes Santarem no lugar de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 19 de maio de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

*Autoriza-se:*

O general commandante da Força Policial a excluir das fileiras o soldado Alvaro de Souza Guimarães, visto ser de menor idade e ter verificado praça sem o necessario consentimento;

O coronel commandante superior inferior da Guarda Nacional no Estado das Alagoas a conceder guia de muçanga para esta capital, onde pretende fixar residência, ao capitão ajudante de ardens da 5ª brigada de infantaria Pedro Angelo Passarello, da comarca de Limoeiro, no referido Estado.

— Conceda-se dispensa do prazo de tempo para prestar compromisso e entrar em exercício do posto de tenente do 2º esquadão do 59º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Juiz de Fora no Estado de Minas Geraes, a Bernardino Augusto de Oliveira, para o qual foi nomeado pelo decreto de 2 de janeiro e pateate de 1º de maio do anno proximo passado.

— Declaram-se ao 1º promotor da Republica na secção do Districto Federal, em resposta ao officio n. 80, de 6 do corrente mez, que, não se tratando de um acto administrativo que do processo do Ministerio da Justiça, cumpre que o mesmo promotor requira perante o juiz competente que lhe parecer de direito para a defesa dos interesses da União na acção proposta pelo conde de Leopoldina.

— Foi prorogada por 60 dias a licença concedida em 25 de janeiro do corrente anno, para tratamento de saúde, ao serventurário vitalicio do officio de escrivão da 8ª praferia do Districto Federal Manoel Joaquim Corrêa de Menezes.

— Mantém-se prorogado por 15 dias o prazo das inscrições para o concurso aberto para preenchimento das vagas existentes de médicos da Força Policial.

— Prorogou-se por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o alteres pharmaceutico da Força Policial Filogonio Peixoto para tratar de sua saúde.

— Remetteram-se ao Ministerio da Guerra, afim de tomar na consideração que merecer, os requerimentos do alferes da Força Policial Francisco Cabral de Oliveira e do sargento ferrel da mesma corporação Arnelino Veriato Pereira de Lourenço, em que pedem para lhes ser passada uma certidão, do tempo em que serviram no exercito.

— Transmittiram-se, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

— Ao juiz da 1ª praferia cópia do termo de obito, lavrado em Oostende, na Belgica, relativo á brasileira Maria Augusta Ribeiro;

— Ao presidente do Estado do Ceará cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Magis*, relativo ao passageiro João Baptista do Nascimento;

— Ao presidente do Estado de S. Paulo cópia do termo de obito, lavrado em Nice, França, relativo ao brasileiro Joaquim José Antonio Moreira.

*Requerimentos despachados*

João Joaquim Theodor, sargento do Corpo de Bombeiros, pediu licença de tempo. — Indeferido.

Paulo da Conceição, músico, José Joaquim Pacheco, tambor, ambos da Força Policial, pedindo averbamento de serviço. — Deferidos, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante.

Dia 21

Concederam-se 15 dias de licença ao sargento da Força Policial João Salustiano de Sant'Anna para tratamento de saúde.

— Foi nomeado o bacharel Mario Tobias Figueira de Mello para o lugar de adjunto dos promotores publicos do Districto Federal.

— Foram expulsos do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907 e do accordo com o n. 1 do art. 1º das instruções mandadas observar pelo de n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno, os estrangeiros Antonio Alves do Oliveira, Gregorio Severiano Vidaurreta, João Pavao Rodrigues, José de Aguiar, Julio Laury, Manoel Soares Sobrinho e Miguel Galard. — Deu-se conhecimento ao chefe de Policia para os fins convenientes.

— Transmittiram-se:

— Ao juiz da 13ª praferia, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Carlota Bragança Pimenta pede perdão para seu filho Claudionor Pimenta do Carmo, condemnado á pena de tres mezes de prisão como incurso no grau minimo do art. 303 do Código Penal.

— Para os fins convenientes aos governadores dos Estados:

Do Amazonas cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Wallim*, relativo ao respectivo fogueiro Antonio Tavares dos Santos, natural do mesmo Estado;

Do Pará cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Compos Silles*, relativo ao passageiro Manoel Alves de Lima;

Do Ceará cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Itacema*, relativo ao passageiro Luiz Damasceno, natural do mesmo Estado.

Dia 22

Transmittiram-se, para os fins convenientes:

— Ao presidente do Estado do Ceará cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Serapiunheiro*, relativo ao tripulante Francisco Domingos dos Santos;

— Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Boliceia*, relativo ao passageiro Luiz Pereira.

— Aos juizes federaes nas secções:

Da Bahia o decreto de 14 deste mez, nomeando o 1º suppleante do juiz substituto federal no município de Bom Jesus da Lapa;

De S. Paulo tres decretos de 14 deste mez, nomeando o 1º e o 2º suppleantes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no município de Barretos;

De Minas Geraes quatro decretos de 14 deste mez, nomeando os suppleantes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no município de Pyrança.

*Requerimento despachado*

José Pedro Gomes, músico da Força Policial, pediu averbamento de serviço. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 22 de maio de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acensou-se ao cons-ul geral do Brazil em Liverpool o preenchimento do officio n. 17, de 27 de abril ultimo.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem expedidas ordens telegraphicas á Alfandega do Ceará afim de ser despachada, livre de direitos, na mesma alfandega, uma baleeira adquirida na Europa pela Inspectoria de Saude dos Portos do mesmo Estado;

— Ao engenheiro fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* para que se aya por fora a rede de esgotos pelas ruas Maranhão, Fabio da Luz, Lins de Vasconcellos e Aquilaban;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser substituída por outra, válida em igual percurso, a cuberneta de puses de 1ª classe n. 5.007, que se achava esgotada, pertencente ao inspector sanitario Dr. Guedes da Miranda, destacada na 3ª Delegacia de Saude.

— Communicou-se:

— Ao Sr. Ministro que o credito solicitado para pagamento dos empenhos de que carece o material fluctuante da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo foi classificado na consignação — Material, construcções e eventuaes para o serviço geral — visto o saldo existente da consignação — Aquisição, concertos e mais artigos de lanchas, etc. — não compriar a mesma despesa;

— Ao inspector geral de Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton na semana proxima.

— Remetteram-se:

— Ao director geral da contabilidade as contas, na importância de 170\$, de empréstimos ao Lazareto da Ilha Grande em abril ultimo;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validade de Francisco Barrini Junior.

*Requerimento despachado*

Dia 22 de maio de 1909

Antonio Luiz Simões (2º districto). — Fica adiada a impermeabilização do solo.

Terra & Irmão (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Dr. Antonio Alves Teixeira de Souza (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco Lopes Ventura (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Ferreira Lopes (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Jesuína Joaquim de Vargas Pereira (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Manoel Augusto da Silva Graça. — Queira comparecer a esta directoria.

Candida Luiza Borges. — Queira requerer separadamente.

Arthur Manoel da Paixã. — Certificou-se.

Dr. Doceleciano dos Santos. — Deferido.

**POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL**

Por acto de 24 do corrente, foi nomeado escrevente interino do 15º districto policial Oscar Teixeira Leite de Vasconcellos para servir durante o impedimento do effectivo Mario Faustino dos Santos, que se acha licenciado afim de tratar de sua saúde.

## Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 22 de maio de 1909

Luiz Ferreira de Abreu. — Complete o sello.  
Luiz Ferreira de Abreu. — Complete o sello.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 do corrente, foram nomeados:

Collector das rendas federaes em Cotia, no Estado de S. Paulo, o de Faxina, no mesmo Estado, Bonifacio Paulino de Carvalho Junior, e collector de Faxina, Eurico Martins.

Por portarias de 24 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes, com vencimento, na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Pelotas Uldorico Bezerra Cavalcanti e ao continuo da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, Alcides Rodrigues;

De igual tempo, com metade da diaria, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Amando Brazil de Freitas;

De 90 dias, com vencimento, ao 1º escripturario da Alfandega de Pelotas Rubens Freitas Weyne; e de igual tempo, com o soldo, ao guarda da Alfandega de Santos Alcides Antonio da Costa.

Circular n. 15—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 14 de maio de 1909.

Na conformidade da resolução adoptada em sessão do Conselho de Fazenda, de 17 de abril ultimo, sobre o processo instaurado contra José Candido Chiappa, estabelecido em Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, por ter exposto á venda seis vidros de sal refinado insufficientemente sllados, declarou aos Srs. chefes das Repartições de Fazenda que, nos termos do art. 1º, n. 46, do decreto n. 489, de 15 de novembro de 1897, a cobrança do imposto é devida pelo peso liquido daquelle producto.—David Campista.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

— Pelo Sr. Ministro:

Companhia Industrial de Cellulose, solicitando isenção de direitos.—Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

Herculano Joaquim Penna, pedindo para ser annexado um documento ao seu processo de aposentadoria, affirm de provar a sua quitação quanto ao pagamento de sello de suas nomeações.—De accôrdo com os pareceres.

R. E. Demaret, pedindo isenção de direitos.—Indeferido.

— Pelo Sr. director:

José Alves da Silva, pedindo certidão.—Certifique-se.

D. Rita Moreira Pinto, pedindo certidão.—Certifique-se.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de maio de 1909

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 63.—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 2.010, de 5 do corrente, relativo ao requerimento em que D. Firmina Souza da Costa, viuva do ex-almoxarife do Hospital do S. Sebastião, pede a entrega de duas apolices pertencentes áquelle ex-funcionario e caucionadas no Thesouro Federal para garantia da sua responsabilidade, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, não tendo ainda o Tribunal de Contas autorizado o levantamento da dita fiança, deve a requerente dirigir-se ao mesmo tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 64.—Tenho a honra de devolver a esse ministerio, para os devidos effeitos, o incluso processo de divida de exercicio findo, de que é credora D. Evangelina de Aguiar Mello, a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas n. 44, de 23 do março ultimo, pedindo a attenção de V. Ex. para o constante do mesmo officio e parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, juntos por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. procurador da Republica no Estado do Paraná:

N. 2.—Havendo o juiz federal nesse Estado, em officio sem numero, de 5 de abril proximo findo, requisitado ao delegado fiscal nesse mesmo Estado, o pagamento da quantia de 6:603\$505 ao leiloeiro Manoel de Miranda Rosa, proveniente da porcentagem de 3 1/2 % sobre a quantia de 188:671\$599, depositada nos cofres daquelle repartição pela Companhia de Estradas de Ferro São Paulo e Rio Grande, porcentagem esta de uma hasta publica de 7.600 trilhos penhcrados á dita companhia e por ella sustalada, peço-vos useis dos meios legais para annullar o acto daquelle juiz, affirm de que a importancia, indevidamente paga ao mencionado leiloeiro, volte a fazer parte do referido deposito.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 21 de maio de 1909

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 36.—Affirm de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, inclusa vos remetto a petição em que Verano Gomes Alonso de Almeida reclama contra a demora dessa Recebedoria em attender a seu pedido de certidão por elle feito.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 92.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 47, de 20 de abril proximo findo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Belém, de accôrdo com o disposto no § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, das drogas, medicamentos e mais artigos constantes da inclusa relação, objectos esses que se destinam ao consumo da phar-macia de seu hospital.

Confirmo assim o meu telegramma desta data.

Aditamento ao do dia 22 de maio de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 388.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Durisch & Comp., resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 7, da vigente lei orçamentaria da receita, de 111 feixes com 10.951 kilos de chapas de ferro galvanizadas para cobrir casas, vindas no vapor inglez *Ortega*, com destino á cobertura de um engenho central de beneficiar arroz, de propriedade dos requerentes.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 51.—Decaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o conferente da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Arthur Moreira de Barros Oliveira Lima, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 69, de 14 de maio do anno findo, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, relevar a pena de suspensão que lhe foi imposta por portaria de 10 de agosto de 1907, visto ter o requerente se defendido das accusações que lhe foram feitas no relatorio, referentes á inspecção a que, no referido anno, se procedeu na quella alfandega.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 64.—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, o incluso processo relativo ao precatorio do juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, de 29 de abril ultimo, requisitando o cumprimento de sua sentença, confirmada por accôrdo do Supremo Tribunal Federal, autorizando a transferencia para o nome do Dr. Alvaro de Freitas Guimarães, das 282 apolices da divida publica, uniformizadas, sendo 280 de 1:000\$ e duas de 2:00\$ cada uma, de que trata o mesmo processo.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 37.—Remetto-vos a inclusa certidão requerida por Alfredo Gomes de Almeida, remittida pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes com o vosso officio n. 4, de 7 do corrente, affirm de que seja pago nessa repartição o respectivo sello.

N. 33.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 2, de 12 de janeiro ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, interposto por Adelino Pereira da Cunha & Comp., da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 50\$ por não haverem requerido no prazo legal a alteração da firma de seu negocio, resolveu, por despacho de 17 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, por equidade, á vista dos precedentes estabelecidos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 111.—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Espirito Santo n. 24, de 2 março ultimo, relativo á fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Francisco Pereira das Neves, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes em Porto de Cachoeiro de Santa Leopoldina, naquelle Estado.

—Sr. gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 11.—De accôrdo com a despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, peço-vos providencias para que sejam concedidas passagens, em 1ª classe, desta Capital ao

Estado do Ceará, ao delegado fiscal, em comissão no mesmo Estado, Joaquim Fabricio de Barros e as pessoas de sua família, constantes da inclusa relação e o em terceira classe, a uma creche.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accêlo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, e em resposta ao vosso telegramma de 16 de abril ultimo, tratando da retirada da força federal que guardava o edificio dessa delegacia, que o Ministerio da Guerra, a quem foi presente o mesmo telegramma, declarou em avio n. 283, de 8 do corrente, que é impossivel providenciar de modo a ser mantida aquella guarda, em vista do reduzidissimo effectivo da companhia de caçadores existente nessa cidade.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 75 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer *The Amazon Telegraph Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 49, de 30 de março ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do accordo com a clausula 16<sup>a</sup> do decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, do material constante da inclusa relação, a ser importado pela requerente com destino ao seu serviço.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 104 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa capital, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 94, de 19 de abril ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2, alinea 11, n. 9, da vigente lei organetzaria, do material constante da inclusa relação, a ser importado pela *Bahia Tramway Light and Power, Company* com destino ao serviço de suas linhas, excluindo-se, porém, a graxa, pinças, brochas, e potes, chapéus e botas de borracha, descritos na mesma relação, sob os ns. 127, 139, 147, 168 e 169.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 87 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 102, de 22 de abril ultimo, em que destes conta do vosso acto referentemente ao exame e acceptação das procurações na pagadoria dessa delegacia, dando solução á consulta que vos fez o escriptuario da mesma repartição Jos. Gebbeck, resolveu, por despacho de 12 do corrente, que, sendo o thesoureiro e o escriptivo os unicos responsáveis pelos pagamentos indevidos, só a esses dois deve ficar a incumbencia de aceitar ou não as procurações.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 31 — Remetto-vos, devidamente rectificado, o incluso titulo que nomea Firmino Evelyn Pereira para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1<sup>a</sup> circumscripção desse Estado, ficando assim respondido o vosso officio n. 26, de 23 de março proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 20 — Tendo o Tribunal de Contas, conforme communicou em officio n. 278, de 27 de abril ultimo, julgado illegal, em sessão de 16 desse mez, a prestação, perante essa delegacia fiscal, da fiada do fiel de armazem da Alfandega de Pernambuco Appollonio Barroca, por ser a mesma delegacia, segundo allega, incompetente para isso, á vista do disposto no art. 7<sup>o</sup> das instruções de 10 de abril de 1900, incluso vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, o processo respectivo, affim de que, tomando conhecimento daquella decisão, a notifiqueis aos interessados.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 131 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu indeferir o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 311, de 29 de setembro do anno passado, em que D. Maria Siqueira Cavalcanti pede para ser incorporada á pensão que percebe a que competia a seu filho Armand Nestor Cavalcanti, que verificou praça no exercito.

N. 132 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu approvar a relação encaminhada com o vosso officio n. 104, de 15 de abril ultimo, dos empregados de Fazenda e commerciantes que teo de fazer parte das commissões arbitraes da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 227 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 490, de 13 de julho do anno passado, em que o agente fiscal dos impostos de consumo na 1<sup>a</sup> circumscripção desse Estado, Augusto Victorio Meriy pelo pagamento de vencimentos relativos ao tempo em que esteve suspenso do exercicio, por força de pronuncia a que o sujeitou o juiz substituto federal julga imprudente pelo Supremo Tribunal Federal, resolveu, por despacho de 8 do corrente, deferir o pedido, para o fim de mandar conceder o credito somente para abono da gratificação que o requerente deixou de receber durante a suspensão, imposta em virtude de pronuncia criminal.

N. 228 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, em resposta ao vosso officio n. 211, de 6 do corrente, consultando as rendas de importação arrecadadas pelo Correo dessa capital devem ser transferidas á Alfandega de Santos, como fazndo parte das rendas arrecadadas pela mesma, para o fim de ser descontada a percentagem para os respectivos empregados, por despacho de 12 deste mesmo mez, resolveu negativamente.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 27 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 25, de 16 de abril ultimo, encaminhando o orçamento das despesas das repartições de Fazenda nesse Estado, para o exercicio de 1910, organizado por essa delegacia, resolveu, por despacho de 12 do corrente, approvar o dito orçamento, com exclusão, porém, dos aumentos.



Directoria de Rendas

EXPERIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1900

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 5 — Affim de poder ser despachado o requerimento da Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brazil, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 7, de 22 de janeiro ultimo, convém que providencias no sentido de ser dado cumprimento á ordem da Directoria do Expediente n. 33, de 27 de fevereiro seguinte.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 17 — Em solução ao officio n. 1.392, de 14 de novembro do anno de 1907, da Alfandega do Recife, encaminhado ao Thesouro com o de n. 248, de 29 do mesmo mez e anno, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista do parecer

da commissão do tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella alfandega como tinta preparada a oleo da taxa de 100 réis, do art. 173, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho com a nota de importação n. 41.185, de 4 do dito mez do novembro pela firma Max Drechsler & Comp.

N. 18 — Em solução ao officio n. 1.433, de 10 de dezembro do anno proximo passado, da Alfandega do Recife, encaminhado ao Thesouro com o de n. 379, de 11 do mesmo mez e anno, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista do parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella alfandega como tinta preparada a oleo, da taxa de 100 réis, do art. 173 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho com a nota de importação n. 41.668, de 28 de novembro anterior, pela firma Alvares do Carvalho & Comp.

N. 19 — Em solução ao officio n. 1.279, de 10 de outubro de 1908, da Alfandega do Recife, encaminhado ao Thesouro com o de n. 302, de 13 mesmo mez e anno, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista do parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella alfandega, como tinta preparada a oleo, da taxa de 100 réis, do art. 173 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho com a nota de importação n. 34.578, de 6 do dito mez de outubro, pela firma João Fonte.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 47 — Affim de poder ser devidamente apreciado o recurso de E. Johnston & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 101, de 27 de fevereiro ultimo, convém que providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria a folha de descarga que se refere á caixa marca IR n. 388, vinda pelo vapor allemão *Mendoza*, entrado no porto de Santos, em 27 de agosto de 1907, o despacho de importação respectivo, o edital que devia ter sido publicado na forma do art. 91, § 8<sup>o</sup> da Consolidação, e o officio n. 670, de 16 de novembro do mesmo anno, dessa delegacia, da do conhecimento á Alfandega de Santos de vossa decisão, e do qual deverá constar a competente intimação feita aos interessados.

N. 48 — Affim de se poder attendor a uma reclamação de Cappol Salvatore, acerca do processo por crime de contrabando contra o mesmo instaurado na Alfandega de Santos, convém que providencias no sentido de que por aquella repartição seja esta directoria informada do andamento desse processo.

N. 49 — Não tendo acompanhado o vosso officio n. 4, de 21 de janeiro ultimo, a mostra do tecido que motivou o recurso de Theodor Wille & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 258, de 4 de setembro de 1907, dessa delegacia, convém que providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a referida amostra, affim de poder ser devidamente apreciado o requerimento em que esta firma pede reconsideração do despacho que motivou a ordem da Directoria do Expediente n. 629, de 25 de outubro do referido anno de 1907.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 16 — Para poder ser devidamente apreciada o recurso de H. Minaberry & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 25, de 6 de fevereiro ultimo, convém que providencias no sentido de ser presente a esta directoria o officio, em original, em que o inspector da Alfandega de Porto Alegre prestou a devida informação acerca do assumpto sobre que versa o mesmo recurso.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3 — Declaro-vos que as estampilhas do imposto de consumo remetidas com os vos-

nos officios ns. 79, 83, 85, 88 e 91 de 17, 22, 23, 26 e 27 de março ultimo, na importancia de 67:483\$746, foram encontradas exactas, conforme me communicou o director da Casa da Moeda em officio n. 755, de 8 do corrente, pelo que ficaes autorizado a mandar creditar o thesoureiro dessa repartição pela referida importancia.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 23— Afim de attender a uma reclamação da *The Western Telegraph Co., limited*, convém que informeis si o material importado pela dita empresa, e despachado nessa alfandega, com isenção de direitos, tem gosado de igual favor relativamente á taxa de 2 % ouro, para as obras de melhoramentos do porto.

N. 27— Afim de poder ser devidamente apreciado o recurso de Julio Corrêa Soares, encaminhado ao Thesouro com o officio dessa repartição sob n. 441, de 6 de maio do anno findo, convém que informeis si, por occasião do interrogatorio a que foi submettido o recorrente, foi por elle exhibida uma carta de Manoel Pinto Felix, expedida de Portugal, e si essa carta existe nessa alfandega, tornando-se necessario, no caso affirmativo, que seja ella presente a esta directoria, para ser junta ao alludido processo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 357—Providenciae para que á Collectoria Federal em S. Fidelis seja remettida a quantia de 683\$300, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. de 17 do corrente sendo: 167 de 100 réis, 81 de 20 réis, 1.668 de 300 réis, 41 de 400 réis e 133 de 1\$000.

N. 358 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula, S. Sebastião do Alto, em Trajano de Moraes, seja remettida a quantia de 201\$306, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 69, de 19 do corrente, sendo: 166 de 100 réis, 29 de 200 réis, 364 de 300 réis, oito de 400 réis, 11 de 500 réis, cinco de 1\$. 10 de 2\$, quatro de 3\$, uma de 4\$, duas de 5\$ e uma de 15\$000.

N. 359 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Petropolis seja remettida a quantia de 17:700\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 420, de 17 do corrente, sendo: 5.000 estampilhas de 40 réis, 10.000 de 60 réis, 5.000 de 100 réis, 5.000 de 200 réis, 200 de 2\$ e 150 de 100\$000.

N. 360 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Cantagallo seja remettida a quantia de 1:543\$300, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 43, de 20 do corrente, sendo: 233 de 100 réis, 100 de 200 réis, 1.666 de 300 réis, 33 de 400 réis, 34 de 500 réis, 268 de 1\$, 50 de 2\$, 8 de 4\$, 10 de 5\$, 10 de 10\$, 2 de 15\$, 7 de 20\$ e 5 de 50\$000.

N. 361 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Campos seja remettida a quantia de 2:410\$100, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector nos officios ns. 87 e 83, de 18 e 19 do corrente, sendo: 520 cintas de 80 réis, 360 de 100 réis, 300 de 200 réis, 275 de 240 réis, 1.620 de 300 réis, 63.620 estampilhas de 25 réis, 300 de 200 réis e 175 de 400 réis.

#### Requerimento despachado

Leal & Irmãos, pedindo entrega de documentos. — Indeferido, á vista do parecer da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

#### Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1909

Jeronymo Medeiros na Rocha. — Transfira-se.

Antonio Mendes da Silva. — Cumpra o despacho de 1 de maio corrente, que mandou o supplicante apresentar o recurso para o Exm. Sr. Ministro da Fazenda, e não a esta directoria como novamente o fez.

Manoel da Silva Lobão. — Transfira-se.

Antonio José da Silva. — Satisfaca a exigencia.

*Ligth Power & Comp.* — Já estando atendida, archive-se.

José Machado Pavão. — Transfira-se.

Rosa Soares Lameira. — Idem.

Ary & Comp. — Requeiram ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, por ser autoridade competente, para permittir a venda das estampilhas de que se trata.

Macieira, Garcia & Coquijó. — Transfira-se.

Cardoso Pinto & Comp. — Idem.

Joaquim Ferreira. — Idem.

Leite & Alves. — Averbese a mudança.

João Martins de Araujo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 141, de 27 de fevereiro de 1904.

Raphael Ferreira da Silva. — Cobre-se o imposto.

Representação do escripturario S. Cavalcanti sobre a divida do predio n. 221 da rua do Riachuelo. — Feitas as annotações, inutilizadas as certidões de divida de 1905 a 1908, annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso.

Representação do escripturario Santa Cruz sobre as multas impostas ao proprietario dos predios ns. 24 e 26 da rua Senador Eusebio. — Annulle-se as contra-fés juntas e officie-se á Directoria do Contencioso.

Amando Figueira de Mello. — Transfira-se. Monteiro & Santos. — Paguem o imposto em debito.

José Joaquim de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Costa Murta & Comp. — Transfira-se.

João Antonio de Freitas. — Satisfaca a exigencia.

José Joaquim de Freitas. — Transfira-se.

Virginia da Fonseca. — Idem.

Bento Augusto de Barros Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

Lourenço & Cerodio. — Transfira-se.

Pedro Pereira da Rocha. — Idem.

Rita Jacinthia M. Marinho da Silva. — Já estando atendida, archive-se.

Manoel Martins. — Pague o imposto em debito.

Custodio da Costa Braga. — Transfira-se.

Manoel Bouson Fernandes. — Pague com revalidação o sello do documento de fls. 2.

José Maria Fernandes. — Transfira-se.

Amalia Knetter. — A' sub-directoria.

José Cordeiro Romero & Comp. — Altere-se a classificação para barbeire vendendo perfumarias, a partir de abril, e cobre-se a patente de registro.

Angelo Bargin. — Entregue-se depois de legalmente sellados, ficando um specimen até o final julgamento do processo.

Manoel Domingos. — Feita a rectificação do nome a que allude o parecer, transfira-se. Antonio Joaquim Martins da Cruz. — Transfira-se.

Eduardo da Silva Sardinha. — Idem.

Senhorinha Pinto de Souza Guimarães. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Rodrigues de Faria. — Prove o direito de dispôr por parte dos vendedores.

Laurentino Pereira de Brito e outro. — Transfira-se.

Associação Escola Barão do Rio Branco. — Idem.

Francisco Pinto de Carvalho. — Idem.

Acyliano da Sant'Anna. — Idem.

Maria Asscuta Volú. — A' sub-directoria. Luiz Marques de Almeida. — Cumpra o despacho de 13 de outubro de 1908.

Francisco Lopes Ferraz. — Já estando atendida, archive-se.

Francisco Coelho Ornellas. — Idem, idem.

Rosa Alves de Jesus. — Restitua-se a quantia de 124\$200, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições.»

Silva Sucarsoux & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Francisco Antonio Maria Esberard. — Officie-se ás Obras Publicas.

Thomaz Rodrigues dos Santos. — A' sub-directoria.

Manoel Pereira Lopes. — Legalise a assinatura da petição.

J. A. Roiz & Comp. — A' sub-directoria.

Hermes de S. Porfirio. — Transfira-se.

Isac Salazar da Veiga Perroa. — Restitua-se a quantia de 49\$677, levando-se a despeza á «Recetta a annullar.»

Eulalia Luiza. — Satisfaca a exigencia.

Representação do escripturario Tancredo Leal, sobre o predio n. 26 da rua Paulino Fernandes. — Em face da informação, officie-se á Directoria do Contencioso.

#### Inspectoria de Seguros

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de maio de 1909

Ao Sr. Dr. Fabio Nunes Leal, muito digno secretario da meritissima Junta Commercial da Capital Federal;

N. 232 — Em additamento ao meu officio n. 8, de 9 de janeiro ultimo, em resposta ao vosso officio n. 2.040, de 5 do mesmo mez, tenho a informar-vos que o Exm. Sr. Ministro da Fazenda, por despachos de 8 do corrente, attendendo ao facto de haver a Companhia de Seguros Sul America, em sua assembléa geral de 22 de dezembro de 1908, reformado espontaneamente seus estatutos, na parte impugnada por esta inspectoria, e considerando a mesma companhia sujeita ao regimen legal dos arts. 8º e 9º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, resolveu autorizar esta inspectoria a archivar a alludida reforma de estatutos da citada companhia.

Junto cópia dos mencionados actos do Sr. Ministro.

— Aos directores da Companhia de Seguros Sul America:

N. 233 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Exm. Sr. Ministro da Fazenda, por despachos de 8 do corrente, attendendo á circumstancia de haver essa companhia, em sua assembléa geral de 22 de dezembro do anno proximo findo, reformado espontaneamente seus estatutos na parte impugnada por esta inspectoria, e considerando a mesma companhia sujeita ao regimen legal dos arts. 8º e 9º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, resolveu autorizar o archívamento da acta que remettesstes com o vosso officio de 28 de dezembro de 1908.

Recommendo-vos, para melhor execução do despacho do Sr. Ministro, e por não terem sido admittidas a archívamento as actas das assembléas anteriores de 7 de maio de 1907, etc., que remettesstes a esta inspectoria dous exemplares impressos dos estatutos vigentes, de accordo com a reforma de 22 de dezembro de 1908.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foi exonerado o 2º tenente Aristides Frias Coutinho do cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo.

Foram nomeados o 1º sargento Olympio de Mello e Lucio Vieira da Cunha e os 2º Galbino de Oliveira e Alfredo Thomaz de Souza, todos do corpo de marinheiros nacionais, para exercerem o cargo de escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 1º tenente Carlos Coelho Rodrigues dous mezes, na forma da lei e em vista do pare-

cer da junta medica, para tratamento de sua saude onde lhe couvier;

Com o soldo e o valor da etapa, ao invalido guardião João Braz de Oliveira para residir fora do asylo, nesta Capital, ficando sem effeito a licença que obteve por portaria de 16 de abril ultimo para residir no Estado de Pernambuco.

#### Requerimentos despachados

Dia 22 de maio de 1909

Antonio de Padua Monteiro Junior, pedindo aposentadoria no lugar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

José Antonio de Oliveira Costa, fazendeiro kientico polido no lugar de telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Praença & Gouvêa, contractantes da construção da Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, pedindo certidão do contracto assignado neste ministerio em 15 de outubro ultimo.—De-se certidão.

Antonio Gomes Sanlarém, aposentado por decreto de 24 do corrente.— Apresente certidão do seu tempo de serviço publico, extrahida das folhas de pagamento e da qual conste a data em que começou a vigorar o decreto de sua aposentação.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Industria

ALTERAÇÕES NAS INSTRUÇÕES REGULAMENTARES, BASES DAS TARIFAS E PAVTA, RELATIVAS ÀS ESTRADAS DE FERRO DO S. FRANCISCO, BAHIA AO S. FRANCISCO, RAMAL DO TIMBÓ E TIMBÓ A PROPRIA, APROVADOS PELA CLAUSULA XXV DO DECRETO N. 7.308, DE 29 DE JANEIRO DE 1909

#### Instruções regulamentares

Art. 19. A este artigo acrescente-se: o prazo do bilhete de ida e volta de Bahia a Juazeiro será de 60 dias.

Art. 148. A primeira parte deste artigo ficará assim redigida: o frete de animais é taxado pelas tarifas 15, 16, 17 e 18. Os animais das tarifas 15 e 16 serão embarcados pelo pessoal ou á custa do remetente.

Art. 149. Omitta-se a 5ª classe.

Art. 167. A este artigo acrescente-se: as mercadorias poderão ser recebidas nas pontes maritimas da estrada mediante os seguintes fretes: 1\$000 por tonelada para mercadorias em geral e 500 réis para as mercadorias das tarifas 12, 13 e 14.

Art. 193. A este artigo acrescente-se: si assim couvier ao destinatario, as mercadorias poderão ser levadas ás pontes maritimas que a estrada tiver para serem nelas descarregadas e serem levadas por mar.

Por essa descarga se cobrará 1\$000 réis por tonelada de mercadorias em geral e 500 réis para as mercadorias das tarifas 12, 13 e 14.

Art. 221. Acrescente-se a este artigo: é facultativo á administração da estrada fazer contractos para o transporte em grosso das mercadorias taxadas pelas tarifas 12, 13 e 14, mediante redução até 5) % dos respectivos fretes, com a approvação da fiscalização da estrada.

Art. 222. A primeira parte deste artigo será redigida da seguinte forma: no calculo dos fretes e das taxas accessorias as fracções de 100 réis serão contadas como 100 réis.

Art. 229. A este artigo acrescente-se: A estrada não é obrigada a receber em níquel, cobre ou bronze sinão as importancias determinadas pelas leis do paiz, a saber: 1\$ para níquel ou cobre e 200 réis para bronze

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1909.—Miguel Calmon du Pin e Almeida.

#### BASES DAS TARIFAS

Tabellas	Por kilometro
1—Passageiros de 1ª classe:	
Até 300 kilometros.....	\$750
Além de 300 kilometros.....	\$930
2—Passageiros de 2ª classe:	
Até 300 kilometros.....	\$630
Além de 300 kilometros.....	\$820
3 e 4—Passageiros de 1ª e 2ª classes:	
Ida e volta 25 % de abatimento das passagens simples	
	Por [tonelada-kilometro
5—Bagagens e encomendas.....	\$630
6—Generos de importação.....	\$330
7—Comestiveis de importação, bebidas alcoholicas, vinhos e outros:	
Até 200 kilometros.....	\$330
201 a 400 idem.....	\$2.0
Além de 400 idem.....	\$100

#### Tabellas

8—Forragens e ferramentas, tecidos do paiz:

Até 200 kilometros.....	\$250
201 a 400 idem.....	\$120
Além de 400 idem.....	\$100

9—Generos de exportação em geral:

Até 200 kilometros.....	\$170
201 a 400 idem.....	\$120
Além de 400 idem.....	\$950

10—Café, cacão, fumo, aguardente, couros e etc.:

Até 200 kilometros.....	\$130
201 a 400 idem.....	\$100
Além de 400 idem.....	\$950

11—Algodão, cereaes, sal, assucar bruto, etc.:

Até 200 kilometros.....	\$975
201 a 400 idem.....	\$925
Além de 400 idem.....	\$910

12—Machinas de lavoura, madeiras, trilhos, carvão mineral, cereaes produzidos na zona, etc.:

Até 200 kilometros.....	\$950
201 a 400 idem.....	\$925
Além de 400 idem.....	\$910

13—Minerios de cobre, cannas, cal, seimentos, frutas frescas, verduras e legumos frescos, ovos, etc.:

Até 200 kilometros.....	\$930
201 a 400 idem.....	\$912
Além de 400 idem.....	\$906

14—Mineracs, minerios de manganoz o ferro, adubos e materiaes de pouco valor:

Até 200 kilometros.....	\$920
201 a 400 idem.....	\$910
Além de 400 idem.....	\$905

15—Gado cavallar, muar e vaccum:

Até 200 kilometros.....	\$940
201 a 400 idem.....	\$920
Além de 400 idem.....	\$910
Abatimento de 50 % para vagões completos.	

16—Gado suino, caprino e lanigero:

Até 200 kilometros.....	\$908
201 a 400 idem.....	\$904
Além de 400 idem.....	\$902
Abatimento de 50 % para vagons completos com carneiros e cabras.	

17—Passaros soltos, engaiolados ou em capoziras:

Até 200 kilometros.....	\$901
201 a 400 idem.....	\$900
Além de 400 idem.....	\$900

Por tonelada kilometro

Por cabeça

18—Aves domesticas e pequenos ani- maes. engaiolados ou não :	Por tonelada kilometro
Até 200 kilometros.....	\$400
201 a 400 idem.....	\$300
Além de 400 idem.....	\$100

19—Carros de duas rodas:	Por unidade e kilometro
Até 200 kilometros.....	\$200
201 a 400 idem.....	\$150
Além de 400 idem.....	\$100

Para o assucar bruto fica fixada a tarifa convencional maxima de 1\$ por sacco de 60 kilos, e para os cereaes produzidos na zona a de 800 réis por sacco de 60 kilos.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1909.—*Miguel Calmon du Pin Almeida.*

PAUTA

A

	Tabella
Abacaxis e ananazes.....	13
Abanos de palha.....	9
Abanos de pennas e leques.....	6
Abelhas.....	9
Avestruzes vivas.....	17
Aboboras.....	13
Absinthio.....	7
Açafates e semelhantes.....	8
Açafrão.....	9
Accessorios de trilhos.....	12
Achas de lenhas.....	12
Acidos mineraes.....	6
Aço.....	12
Acordeons.....	6
Adobes.....	14
Adubos para terreno.....	14
Aduelas.....	6
Agua ordinaria.....	13
Agua-raz.....	6
Aguardente de canna do paiz.....	10
Aguardente importada.....	7
Aguardente de mel.....	10
Aguas marinhas brutas.....	6
Aguas mineraes ou medicinaes importadas e artificiaes.....	6
Aguas mineraes ou medicinaes do paiz.....	9
Aguias vivas engaioladas.....	15
Aipim.....	13
Alabastro bruto.....	9
Alabastro em obra.....	6
Alambiques e pertences.....	12
Alavanca de ferro ou aço.....	8
Albumina.....	6
Alcatifas.....	6
Alcatrão.....	11
Alcool.....	9
Agulhas de desvios.....	8
Alfafa.....	11
Alfafa nacional.....	14
Algodão imprensado ou em caroço.....	11
Algodão não imprensado.....	9
Algodão trançado com marca de fabrica nacional.....	8
Algodão trançado estrangeiro.....	6
Alhos.....	11
Almofadas.....	8
Almofariz de metal, pedra ou madeira.....	8
Alpiste.....	11
Alumina.....	6
Alvaiade.....	8
Amendoas em caroço.....	7
Amendoim.....	11
Amendoim (oleo de).....	9
Amethysta bruta.....	6
Amethysta lapidada, 2 % ad valorem e..	5
Amiantho (minerio de).....	14
Amido estrangeiro.....	6
Amido nacional.....	11
Ancoras.....	8
Ancoretas vasias.....	8
Angico em rezina, gomma ou em folhas.....	11
Aniagem estrangeira.....	6
Aniagem nacional.....	8

	Tabellas
Anil.....	8
Animaes empalhados ou embalsamados.....	6
Animaes ferozes (frete convencional).....	—
Animaes pequenos engaiolados.....	17
Animaes pequenos em caixões ou cestos..	17
Animaes de sella e de carga.....	15
Animaes em grandes expedições, com 50 % e.....	15
Aniz.....	7
Antas vivas.....	15
Apparelhos para experiencias de labora- torios.....	6
Apparelhos.....	6
Apparelhos para gaz.....	6
Apparelhos telegraphicos.....	6
Apparelhos telephonicos.....	6
Arados.....	12
Arados a vapor.....	12
Arime de metal.....	8
Arame farpado.....	11
Arame de ferro.....	8
Araruta preparada.....	9
Araruta em raiz.....	11
Arbustos vivos.....	9
Arcas de madeira.....	9
Archotes.....	9
Arcos de ferro ou madeira.....	8
Ardosias.....	14
Arcia.....	14
Argilla.....	14
Armações envernizadas ou com vidros para lojas.....	8
Armações para guarda-sol.....	8
Armações para igreja.....	6
Armamento.....	6
Arreios.....	9
Arroz.....	11 e 12
Artigos de armarinho.....	6
Artigos de escriptorio e de desenho.....	6
Artigos de folhas de Flandres não classi- ficados.....	6
Artigos de luxo não classificados.....	6
Artigos de pacotilha não classificados...	6
Asphalto.....	12
Assucar bruto.....	11
Assucar refinado ou turbinado de 1ª classe	9
Ataúdes.....	8
Aveia.....	11 e 12
Avelãs.....	7
Aves empalhadas ou embalsamadas.....	6
Aves domesticas.....	18
Aves engaioladas, em capoeiras, etc.....	17
Azeite de côco, mamona, caroço de algo- dão, etc.....	10
Azeite doce.....	7
Azeitonas.....	7
Azulejos (vide ladrilhos).....	7
Artefactos de cimento.....	8

B

Bacalhão.....	7
Bagatellas.....	6
Bahús vasios.....	6
Balas e fundos de diamante, 2 % ad va- lozem.....	5
Balaios vasios.....	9
Balanças.....	6
Baldes de madeira ou metal.....	8
Balões.....	6
Bambús.....	14
Bancos de metal ou de madeira.....	8
Bancos de louça.....	6
Bancos de carpinteiros.....	8
Bangués.....	12
Bagagens.....	5
Bagas de mamona ou de zimbro.....	12
Bacias de metal.....	8
Bananas.....	13
Bambinellas.....	6
Banha de porco.....	9
Barracas desarmadas.....	8
Bandejas.....	6
Banheiros.....	8
Barbante.....	6
Barbatana bruta.....	9

Tabella

Barbasco.....	13
Barricas vasias.....	9
Barriguda impressada.....	11
Barriguda não impressada.....	9
Barrilha.....	14
Barris vasios.....	9
Barro.....	14
Barros de madeira.....	12
Bastidores de theatro.....	8
Batatas alimenticias.....	11 e 13
Bebidas espirituosas não classificadas.....	7
Bestas, burros e jumentos.....	15
Beijús.....	11
Bençalas.....	6
Bercos de vime ou ferro.....	8
Betume.....	12
Becafros.....	16
Bilhares.....	8
Biscoutos.....	11
Boides vasios.....	12
Bois e vacas ordinarias.....	15
Bois e vacas em grandes expedições com abatimento de 50 %.....	
Bolachas.....	11
Bolsas de viagem.....	6
Bombas a vapor desmontadas.....	12
Bombas para extracção de agut.....	8
Borracha.....	9
Botijas vasias.....	12
Tren.....	10
Bridos ordinarios.....	8
Brinquedos.....	6
Brochas para pintar e caiar.....	6
Bronze em bruto.....	12
Bronze em objectos de arte.....	6
Bronze em obras não classificadas.....	8
Bruidores de café.....	12
Burras de ferro ou madeira chapoadas de ferro.....	8
Bustos.....	6

C

Cabeçalhas ou cabeços para animacs.....	9
Cabeças de boi, carneiro, etc.....	11
Cabelo.....	9
Cabello em obras.....	6
Cabos de arame, linho, canhamo, etc.....	8
Cabos de ferramenta, vassouras, etc.....	9
Cabras, carneiros, etc.....	16
Cabriolats.....	19
Caça morta.....	9
Caçto.....	10
Caçimbos.....	6
Cadaveres (vide instrucções).....	8
Caileados.....	8
Cadernacs.....	6
Cadinhos.....	16
Cães (duplo).....	15
Caotitús vivos.....	10
Café em grão ou em côco.....	9
Café moído.....	12
Caibros, art. 131 das instrucções.....	8
Caixas de guerra.....	9
Caixas vasias de madeira.....	8
Caixas vasias de folha ou papelão.....	12
Cairo.....	9
Caixilhos sem vidros.....	8
Caixilhos com vidros.....	9
Caixões vasios.....	13
Cal.....	14
Calçareos.....	6
Calçado.....	12
Caldeiras.....	8
Cilibraria (artigos não classificados).....	6
Camphora.....	8
Camas de ferro, lona ou madeira.....	6
Campainhas electricas.....	13
Campanas de vidro para jardim.....	6
Cannis de assucar.....	6
Canna da India.....	9
Canella em pó ou em casca.....	9
Cangalhas.....	9
Canhamo bruto.....	12
Canôas.....	12
Cannos de barro.....	12

Tabellas

Cannos de metal.....	8
Canaria importada.....	12
Canaria de pedra extrahida a margem da estrada.....	14
Capachos.....	6
Capim.....	14
Cipivaras vivas.....	15
Capoeiras vivas.....	17
Capoeiras vasias.....	9
Carangueijos.....	11
Carborina.....	6
Carbonatos, 2 % ad valorem.....	5
Carbureto de calcio.....	5
Cardas, machinas de cardar.....	12
Carnaúba (cêra).....	10
Carnaúba (palha).....	14
Carne fresca.....	11
Carne fresca em grandes expedições, vide instrucções.....	11
Carne secca salgada e de sol.....	16
Carneiros.....	13
Carroços de algodão.....	8
Carriolos de mão, para creanças e para doentes.....	8
Carrocinhas de mão.....	8
Carroços.....	10
Carroças desmontadas.....	9
Carros de bois desmontados.....	12
Carros de passeio com duas rodas.....	19
Carros de passeio com quatro rodas.....	10+50 %
Carros funebres ordinarios, com duas rodas.....	19
Carros funebres ordinarios, de quatro rodas.....	10+50 %
Carros e wagons para estrada de ferro rebocados (vide instrucções art. 141 a 145).....	
Carros e wagons para estrada de ferro, desmontados.....	12
Carvão.....	13
Carvão animal ou vegetal.....	13
Carvão mineral.....	12
Carvão mineral extrahido no interior.....	14
Cascalho.....	14
Cascas de arvores.....	13
Cascas de côco.....	14
Casnas.....	8
Castanhas.....	7
Casquinhas de ouro ou de prata: 2 % ad valorem.....	5
Catechú bruto.....	9
Catechú em obra não classificada.....	6
Cavallos e eguaes.....	15
Cavallos e eguaes em grandes expedições, abatimento de 51 %.....	15
Cavername para embarcações.....	12
Cebollas e cebolinhas.....	11
Cegonhas vivas.....	17
Centeio.....	11 e 12
Cêra de carnaúba.....	10
Cêra bruta, em velas ou em obra não classificada.....	10
Ceramica (art. não classificados).....	8
Cereacs não classificados.....	11
Cereves classificados ou não classificados, quando productos da zona.....	12
Cerveja.....	7
Cestos e cestas vasios.....	9
Cevada.....	11 e 12
Cevadeiras para mandioca.....	12
Cevadilha.....	11
Chá nacional (plantado no interior).....	9
Chá importado.....	7
Champagne.....	7
Chapas de ferro ou zinco para cobertura.....	9
Chapas para fogão.....	8
Chapêos do cabeça.....	6
Chapêos de sol.....	6
Chapelaria (artigos não classificados).....	6
Chapeleiras vasias.....	6
Charrúas.....	12
Charutos.....	7
Chifres em bruto.....	12
Chlorureto de calcio.....	8
Chocolato importado.....	7

Tabella

Chocolate nacional.....	9
Chouriços.....	9
Chrysolitos e pedras semelhantes não lapidadas.....	6
Chrisolithos e pedras semelhantes, lapidadas 2 % ad valorem.....	5
Chumbo em bruto.....	12
Chumbo em municação ou em obra não classificada.....	8
Cigarros.....	7
Cimento.....	12
Cimento fabricado na margem da estrada.....	14
Cinzas.....	14
Coadores de mandioca.....	12
Cobre (minerio).....	13
Cobre em chapas e vergalhões.....	8
Cochonilha.....	6
Cocos seccos ou verdes.....	13
Codonizes vivas.....	17
Coelhos vivos.....	17
Cofres de ferro.....	8
Cognac.....	7
Cognac nacional.....	9
Coke.....	12
Colchões de palha, capim, etc.....	9
Colchões de tecido metallico.....	8
Colheres de madeira.....	9
Colla.....	8
Colméas.....	9
Columnas de ferro fundido.....	8
Colza (grãos de).....	13
Colza (oleo de).....	8
Combustiveis não classificados.....	12
Comestiveis não classificados.....	7
Cominho.....	9
Condorez engançados.....	15
Confeitaria (artigos não classificados).....	7
Congonha.....	9
Conservas em bruto, em latas ou em vidros (não classificados).....	7
Coquillo.....	13
Coral.....	9
Cordas diversas.....	9
Cordas para instrumento de musica.....	6
Cordas velhas.....	10
Corraame militar.....	9
Corrente de ferro ou de outros metaes.....	8
Cortiça em bruto.....	6
Cortiça em obra não classificada.....	9
Cortinados.....	6
Cortinas.....	6
Couçoeiras.....	12
Cotias vivas.....	17
Couros seccos e salgados.....	10
Couros verdes.....	10
Couros trabalhados ou envernizados.....	6
Idem sendo productos da zona.....	9
Couros em obra não classificada.....	6
Idem sendo productos da zona.....	9
Couros suinos.....	9
Creosoto.....	6
Crina animal.....	9
Crina vegetal.....	13
Crystal de rocha bruta.....	9
Crystal em obra.....	6
Cubos para distillações, engenhos, etc.....	12
Cubos, pinas e raios para rodas.....	9
Cuias.....	9
Curicacas vivas.....	17
Cutelaria (artigos não classificados).....	6
Cylindro de ferro.....	8
<b>D</b>	
Damas (jogo de).....	6
Debulhas de milho.....	12
Dentes artificiaes.....	6
Descaroçadores de algodão.....	12
Dentes de elephante.....	6
Descaroçadores de café e arroz.....	12
Despolpadores de café.....	12
Desvios.....	8
Diamantes; 2 % ad valorem e.....	5
Diamantes de cortar vidro, 2 % ad valorem e.....	5
Dinheiro; 2 % ad valorem e.....	5

Tabella

Doces estrangeiros.....	7
Doces do paiz.....	9
Dormentes de madeira.....	12
Dormentes de ferro.....	8
Drogas não classificadas.....	6
Dynamite.....	5
<b>E</b>	
Eixos.....	8
Emas vivas.....	15
Embyra.....	13
Encerado de lona.....	6
Encerado para mesa ou chão.....	6
Engenhos para estabelecimentos agricolas.....	12
Encommendas.....	5
Enxadas.....	12
Enxergas para animaes.....	9
Enxergões.....	8
Enxofre.....	9
Equipamento militar (não classificado).....	6
Ervilhas seccas.....	11
Escadas de mão ou para armador.....	8
Escadas para edificio (desmontadas).....	8
Escaleres.....	12
Escorias de metaes.....	14
Escovas de qualquer especie.....	6
Esmeraldas; 2 % ad valorem e.....	5
Esmeril.....	6
Espadas.....	6
Espanadores.....	6
Especiarias não classificadas.....	7
Espelhos.....	6
Espanacete.....	6
Espingardas.....	6
Espiritos não classificados.....	7
Epoletas.....	5
Espontas.....	6
Esporas.....	8
Esqueletos para estudos anatomicos.....	6
Essencias não classificadas.....	6
Estacas para cercas.....	12
Estampas em folhas.....	6
Estampas em quadros, com ou sem vidro.....	6
Estanho bruto.....	12
Estanho em folha ou em obra não classificada.....	8
Estantes de ferro ou madeira ordinaria.....	9
Estantes de madeira com vidros ou envernizadas.....	8
Estatuas.....	6
Esteiras da India.....	6
Esteiras de tabia e de cangalha.....	13
Esterco.....	14
Esticadores de fios telegraphicos.....	6
Estojos de instrumentos cirurgicos, mathematicos, etc.....	6
Estopa em bruto ou em obra não classificada.....	9
Estopim para minas.....	5
Estrados para vagon.....	12
Estrume.....	14
Extracto de carne.....	11
Extractos não classificados.....	6
<b>F</b>	
Fachina (varas de).....	14
Farelo.....	11
Farelo de milho nacional.....	13
Farinha de mandioca e de milho.....	13
Farinha de trigo e outras nutritivas.....	11
Farinha de linhaça ou de mostarda.....	6
Fateixas.....	8
Favas.....	11 e 12
Fazendas de algodão, linho, lã, seda, etc.....	6
Fazendas diversas não classificadas.....	6
Fazendas nacionaes.....	8
Fechaduras, ferrolhos, dobradiças, trancas de ferro e mais ferragens para portas e janellas.....	8
Fecula.....	11
Feijão.....	11 e 12
Feltro.....	6
Feno.....	11
Feno artificial preparado no interior.....	14
Ferraduras para animaes.....	8

	Tabella
Ferragens não classificadas.....	8
Ferrogusa.....	12
Ferro velho em chapa, barra, arco ou verga.....	12
Ferro em barra ou verga dobradas e em chapas, cantoeiras, etc.....	9
Ferramentas de carpinteiro, cavouqueiro, pedreiro, cunheiro, correiro, ferreiro, marceneiro, sapiteiro, serralheiro e outras não classificadas.....	8
Ferro em obra não classificada.....	8
Fibras vegetaes para cordoaria.....	13
Fios seccos.....	7
Filtros de barro ou louça.....	8
Fios de algodão, lã, linho ou seda.....	9
Fios telegraphicos.....	8
Flechets.....	9
Floras artificiaes.....	6
Floras naturaes.....	13
Floras de canna, outras para enchimento.....	13
Floras medicinaes.....	13
Fogareiros.....	8
Fogões de ferro.....	8
Fogos artificiaes.....	5
Folhas e raizes medicinaes.....	13
Folha de cobre, chumbo, estanho, etc.....	8
Folha de ferro ou de Flandres.....	9
Folhas de arvores.....	13
Fóles.....	9
Foreite.....	5
Forjas portateis.....	12
Fôrmas diversas.....	9
Fôrmas para assucar.....	12
Fornicidas.....	8
Fornalhas e fornos de ferro.....	9
Fornalhas para encaicho.....	12
Fórregens não classificadas.....	8
Forces.....	12
Franços d'agua.....	17
Frisuras.....	11
Frutas frescas.....	13
Frutas seccas ou em doces.....	7
Frutas seccas ou em doces do paiz.....	9
Fubá.....	13
Fumo em folha.....	10
Fumo em corda.....	10
Furões vivos.....	17
<b>G</b>	
Gachadeiras.....	17
Gaiolas com passaros.....	17
Gaiolas vasiaas.....	6
Gallinhas etc.....	18
Gallinhas d'Angola ou guinetas.....	18
Gamão.....	6
Gamellas de pão.....	9
Ganços, etc.....	18
Garrafas de crystal ou vidro fino.....	6
Garrafas ordinarias vasiaas.....	8
Garrafões vasiaos.....	8
Garças vivas.....	17
Gatos (duplo).....	16
Gaz-globo.....	6
Gazolina.....	5
Gelatinas.....	6
Gelatina explosiva.....	5
Geléas.....	9
Gelignite.....	5
Ge'lo.....	13
Genebra.....	7
Generos alimenticios.....	7
Generos não classificadas.....	6
Gengibre.....	9
Gesso.....	9
Giges vasiaos.....	9
Giz.....	9
Globo de vidro ou louça.....	7
Globos geographicos.....	6
Glucose.....	11
Goiabadi ou doce de araçá, etc., do paiz.....	9
Gomma arabica e outras não classificadas.....	6
Gomma de mandioca e outras do paiz.....	11
Grados de ferro ou madeira.....	8
Grampos.....	8
Gradis para sepulturas.....	8

	Tabellas:
Grandas.....	6
Graxa animal.....	11
Graxa para calçada.....	6
Grelias de ferro.....	12
Grelias para engalhos ou locomotivas.....	12
Guano.....	14
Guaraní.....	9
Guaritas.....	12
Guarda sol.....	6
Guarda roupa, musicas, papéis, etc.....	8
Guineos.....	12
Guinhestes.....	12
Giratores para estradas de ferro.....	12
<b>II</b>	
Harnas.....	6
Herva-doce.....	9
Herva-matto.....	10
Hervas medicinaes e outras não classificadas.....	9
Hortaliças frescas.....	13
Hortaliças em conserva, estrangeira.....	7
<b>I</b>	
Imagens.....	6
Imun.....	6
Impressos.....	6
Incensos.....	6
Infama e outras raizes alimenticias.....	13
Instrumentos agricolas não classificadas.....	12
Instrumentos de engenharia, cirurgia e outras semelhantes.....	6
Instrumentos de musica, optica e seus semelhantes não classificadas.....	6
Instrumentos para lavoura.....	12
Inocentibus.....	9
Iridio e metais de pr ço igual ou superior: 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Iridosmina: 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
isoladores para telegrapho.....	8
<b>J</b>	
Jabotis vivos.....	17
Jacás vasiaos.....	9
Jacús vivos.....	17
Jacutingas vivas.....	17
Jangals.....	12
Jardineiras.....	8
Jarros de louça.....	8
Jarros de vidro.....	7
Jarros de barro.....	9
Jas e.....	9
Jogos de dominó, xadrez, damas, gamão e outros.....	6
Jóias: 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Jum-ntes.....	15
Juncos da india.....	6
Juncos do paiz.....	13
<b>KK</b>	
Kagal's vivos.....	17
Kaolim.....	14
Kerozene em latas encaixotadas.....	6
Kerozene em expedições de mais de 200 caixas.....	9
Kiosques (de armados).....	11
Kisch.....	7
<b>L</b>	
Lã em bruto.....	9
Lã em obra não classificada.....	6
Laere.....	6
Ladrilhos de marmore ou louça-azulejo.....	9
Ladrilhos de pedra, feitos a margem da estrada.....	14
Ladrilhos ordinarios de barro.....	14
Lagartos.....	17
Lages preparadas.....	12
Lages preparadas de pedra extrahidas á margem de estrada.....	14

	Tabellas
Lambrequis e enfeites de madeira ou metal para edificios.....	8
Lampeões e lanternas sem vidros.....	8
Lanchas.....	12
Lanternas magicas.....	6
Lapides para sepulturas.....	7
Laranjinha.....	9
Latão em barra.....	8
Latão em obra não classificada.....	6
Latão velho.....	8
Lavatorio de madeira e de ferro.....	8
Legumes frescos.....	13
Legumes em conserva importados.....	7
Legumes seccos.....	11
Leite fresco.....	13
Leite condensado ou em conserva.....	7
Leite condensado ou em conserva nacional.....	11
Leitões pequenos.....	18
Lenha.....	12
Lentilhas.....	7
Licores.....	7
Limalha de ferro.....	8
Limalha de aço.....	8
Linguas frescas, seccas ou salgadas.....	11
Linguas, salsichões, chouriços, etc.....	11
Linhaça.....	6
Linha para costura.....	8
Linho bruto.....	13
Liteiras.....	19
Livros brancos ou impressos.....	6
Lixa.....	8
Locomoveis.....	19
Locomotivas (desmontadas).....	12
Locomotivas rebocadas (vide instruções art. 146).....	..
Lombo de porco fresco ou salgado.....	11
Lona.....	6
Lona nacional.....	9
Lontras vivas.....	17
Louças em barricas, caixas, gigos ou avulsas.....	7
Louça ordinaria de barro do paiz.....	9
Louça de porcellana.....	6
Lousa em lages.....	7
Lousas para sepulturas ou para escrever.....	7
Lupulo.....	9
Lustres com vidros ou crystaes.....	6
Lustres sem vidros.....	6
Luvás.....	6
<b>M</b>	
Macacos de ferro.....	8
Macacos vivos.....	17
Macarrão e outras massas semelhantes.....	11
Machados.....	12
Machinas de ar quente e electricas.....	12
Machinas para copiar cartas.....	6
Machinas aratorias.....	12
Machina de costura.....	8
Machinas photographicas.....	6
Machinas de fazer farinha e seus pertences.....	12
Machinas de descarregar algodão.....	12
Machinas de escrever.....	6
Machinas em geral destinadas á lavoura o ao preparo de seus productos.....	12
Machinas para fabricar telhas e tijolos.....	12
Machinas de imprimir.....	8
Machinas uteis para officinas.....	8
Machinas para tecido.....	12
Machinas não classificadas.....	6
Machinas a vapor fixas desmontadas.....	12
Machinas a vapor, locomoveis desmontadas.....	12
Machinas de cortar cartões.....	6
Machinas de imprimir bilhetes de estradas de ferro.....	6
Machinas-ferramentas.....	12
Machinas metallurgicas ou mineiras.....	12
Machinas para gabinetes de physica ou laboratorio de chimica.....	6
Machinas typographicas, lithographicas e autographicas.....	6
Macucos vivos.....	17
Madeira.....	12
Maisena.....	7

	Tabellas
Malas vasas.....	6
Malhos para ferreiro.....	8
Mamoa em bagas.....	12
Mamona (leo de).....	10
Manilica.....	13
Manitolim.....	6
Mangas de vidro.....	6
Mangueiras para bombas.....	6
Manivas.....	14
Manómetros.....	6
Mantaiga.....	7
Mantiga manufacturada no interior.....	9
Mapas e manuscritos.....	6
Marisco.....	11
Marfim.....	6
Marmor bruto.....	12
Marmore extrahido á margem da estrada, em bruto ou trabalhado.....	13
Marmore em objectos de arte.....	6
Marmore em obra não classificada.....	6
Marquezas.....	8
Marracos.....	18
Marroquim.....	6
Martellos.....	8
Massas alimenticias.....	11
Matte.....	10
Materiaes de construcção não classificadas.....	12
Materiaes explosivos, inflammaveis e venozos.....	5
Medicamentos não classificados.....	6
Medidas diversas.....	6
Mel de abelhas.....	9
Mel de canna em pipas.....	12
Mel de assucar em barris, garrações, etc.....	11
Mel de fumo.....	9
Meninos de menos de oito annos, incla passagem.....	..
Menos de tres annos.....	Gratis
Mercuria (artigos não classificados).....	8
Mercurio liquido.....	12
Mesas ordinarias de ferro ou ma e ra.....	9
Metaes brutos não classificados excepto os preciosos.....	12
Metaes em obras não classificados, excepto os preciosos.....	6
Metaes preciosos: 2 % ad valorem e.....	5
Mica.....	9
Milho.....	11
Milho produzido na zona.....	12
Minerios e mineraes de ferro, manganz o semelhantes.....	14
Minerics de chumbo, cobre, zinco e outros.....	13
Minio.....	6
Missangas.....	6
Miudos de rezas.....	11
Miudezas.....	6
Mochos ordinarios e de ferro ou ma leira.....	9
Mocós vivos.....	17
Mobiliã ordinaria (vide instruções art. 132).....	..
Mobiliã de luxo, com vidros, envernizada, etc.....	8
Mocatós.....	11
Modelos.....	6
Moedas nacionaes ou estrangeiras: 2 % ad valorem e.....	5
Moendas para engenhos e pertences.....	12
Moinhos para café, pimenta, tintas, etc.....	6
Moinhos para lavoura.....	12
Moinhos de vento desarmados.....	12
Moirões.....	12
Molito e vidernaes.....	8
Molas de aço para carros.....	8
Molas para carros, wagons e locomotivas.....	8
Molles.....	8
Molduras.....	6
Molduras de madeira envernizadas ou lustradas.....	9
Molduras douradas.....	9
Moringues de barro.....	9
Mozzite: 2 % ad valorem e.....	5
Mús.....	6
Mudas de cefezeiros em feixes e outros gereros similares.....	13
Musgo.....	9
Mutuns vivos.....	17

N

	Tabellas
Nambús vivos.....	17
Náptha em latas encaixotadas.....	5
Naphtalina em latas encaixotadas.....	6
Nickel bruto.....	12
Nickel em obra não classificada.....	6
Nitratos.....	6
Novilhas.....	15
Nozes.....	7
Noz moscada.....	7
Noz-vomica.....	6

O

Objectos de arte ou luxo não classificados.....	6
Objectos preciosos 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Objectos de cuidado ou perigo, não classificados.....	5
Objectos manufacturados, não classificados.....	6
Objectos de marcenaria ou carpintaria, desmontados.....	9
Objectos de sirgueiro.....	6
Objectos de obras de cabelereiro.....	6
Ocre.....	9
Oithio 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Oleados.....	6
Oleo de amendoas doces.....	6
Oleo de linhaça em barris, garrações ou latas.....	11
Oleos minerais.....	9
Oleo de qualquer qualidade, não classificado.....	6
Opala 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Opio.....	5
Oatorios.....	8
Orgãos.....	8
Ornamentos.....	6
Ornamentos de ferro.....	8
Ornamentos de bronze, zinco, folha, terracota, ceramica e cimento.....	8
Ornamentos de igreja.....	6
Ossos.....	14
Oso em obra não classificada.....	6
Ouro bruto ou em obra 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Ostras frescas.....	11
Ostras em conserva.....	7
Ourinões de louça e ferro.....	8
Ovas frescas ou salgadas.....	11
Ovos.....	13

P

Pacas vivas.....	17
Padiolas.....	19
Paina.....	13
Paíngo.....	9
Paíós.....	9
Palanquins.....	19
Palha do Chile e outras semelhantes para chapéus.....	6
Palha de milho, coqueiro, palmeira, etc.....	13
Palha de trigo, canna e outras.....	14
Palitos.....	9
Paladio: 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Pandeiros.....	6
Panellas de cobre ou metal esmaltado.....	8
Panellas ordinarias de ferro ou panellas do paiz de qualquer qualidade.....	9
Panno importado.....	6
Panno do paiz.....	8
Pão, rosca, etc.....	11
Pãos para tamancos.....	12
Pãos para tinturaria.....	12
Papameis.....	17
Papagaios.....	17
Papel de qualquer qualidade.....	6
Papelão.....	6
Parallelepipedos para calçamento.....	14
Paramentos ecclesiasticos.....	6
Para-raios.....	6
Pás.....	12
Passaros vivos.....	17
Passaros empalhados.....	6
Passas importadas.....	7
Passas nacionaes.....	11
Pastas de papel ou papelão.....	10
Patos domesticos.....	18

Tabella

Patos solvagens.....	17
Patronas ou capangas.....	6
Pavões.....	18
Peanhas.....	8
Peças de artilharia desmontadas.....	8
Peças de artilharia em carretas.....	19
Peças do engenho de assucar ou café.....	12
Peças de locomotivas, machinas em geral, carros e vagões.....	8
Pedra-hume.....	6
Pedra-pomes.....	6
Pedra açorianas.....	6
Pedras de afiar ou amolar.....	8
Pedras de cantaria ou aparelhadas.....	12
Pedras de cantaria aparelhadas no interior.....	14
Pedras de alvenaria para odificação ou calçamento.....	14
Pedras de filtrar.....	6
Pedras lithographicas.....	6
Pedras preciosas 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Peixe fresco, salgado ou secco.....	13
Peixe em latas e dentro d'agua.....	11
Peltes preparadas.....	6
Peltes, sendo productos da zona.....	9
Peltes em bruto.....	10
Pendulas para relógio.....	6
Pellica.....	6
Peneira de cabelo, seda ou tela metallica.....	6
Peneiras de palha do paiz.....	9
Pennas de ave para enchimento e outras.....	6
Pennas de aço.....	6
Perdizes vivas.....	17
Perfumarias.....	6
Perolas, 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Perús.....	18
Pesos para balanças.....	8
Petrechos bellicos não explosivos.....	6
Petrechos de caça não explosivos.....	6
Petroleo em latas encaixotadas.....	6
Petroleo em expedições de mais de 200 caixas.....	9
Pez.....	6
Phosphoros em latas encaixotadas.....	6
Phosphoros em latas cheias d'agua.....	5
Pianos.....	8
Piasava.....	14
Picaretas e alvô.....	12
Pichoá.....	6
Pilhas electricas.....	6
Pimenta da India.....	7
Pimenta do paiz.....	11
Pinos para rolas.....	8
Pinceis.....	6
Pinhões seccos ou verdes.....	11 e 13
Pipas vasias.....	12
Pistolas.....	6
Pixe.....	11
Platina bruta ou em obra, 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Plantas medicinaes.....	9
Plantas vivas.....	9
Plombagina.....	11
Plumas.....	6
Polvilho.....	11
Poltronas.....	8
Polvora e todos os mais artigos perigosos, inflammaveis.....	5
Polyorinhos e cartucheiras de caça, vasios.....	6
Pommadas para cabelo.....	6
Pombas.....	17
Pombos.....	18
Porcelanas.....	6
Porcas de ferro.....	8
Porcos.....	16
Porcos selvagens vivos.....	15
Porcos da India vivos.....	17
Porphyro bruto.....	12
Porphyro em obra.....	6
Porrões.....	9
Portas, portadas, portaes e janellas de madeira ou ferro.....	8
Porteiras de madeira ou ferro.....	8
Pós de sapatos.....	6
Postes telegraphicos e seus pertences de ferro ou madeira.....	12

	Tabellas
Potassa pérlassa.....	10
Potes de barro do paiz.....	9
Potes diversos.....	6
Pozzolana.....	11
Pranchões.....	12
Prata bruta ou em obras, 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Prata ingleza ou casquinha, chrystophle, etc.....	6
Prateleiras ordinarias ou de ferro.....	9
Prateleiras envernizadas.....	8
Pratos de ferro, estanho ou madeira.....	8
Pragos de ferro, cobre, latão ou zinco.....	8
Prelos.....	6
Prensas de copiar cartas.....	8
Prensas para algodão e outras.....	12
Prensas para algodão e outras, desmontadas.....	12
Prensas para mandioca.....	12
Presuntos.....	7
Priás vivos.....	17
Productos chimicos e preparações pharmaceuticas.....	6
Pudrolytho.....	5
Punhaes.....	6
Puxadores para gavetas, portas etc.....	6

**Q**

Quadros.....	6
Quatis vivos.....	17
Queijos de Minas e outros do paiz.....	11
Queijos estrangeiros.....	7
Quilhas de jogo.....	6
Quina.....	9
Quinina.....	7
Quinquilharias.....	6
Queixadas e caetitús.....	15

**R**

Rabecas e rabecões.....	6
Rackarock.....	5
Raizes alimenticias.....	13
Raios para rodas.....	9
Raizes tintureiras.....	9
Raladores para mandioca.....	12
Ramas de aipim, mandioca e outros generos similares.....	14
Rami.....	14
Rapadura.....	12
Rapé.....	7
Raspas de pontas de veado.....	6
Ratoeiras.....	8
Realejos.....	6
Rebolos (pedra de).....	8
Rêdes.....	9
Redomas de vidro.....	8
Reguas.....	6
Relogios de mesa, parede ou torre.....	6
Relogios de algibeira: 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Remos.....	12
Rendas.....	6
Requeijões.....	13
Reservatorios de ferro ou madeira, etc.....	12
Residuos de açugue.....	9
Resinas não classificadas.....	9
Retortas de metal.....	6
Retortas de vidro ou louça.....	6
Retratos de familia.....	6
Retretes ordinarios.....	9
Retretes envernizados.....	8
Rhuibarbo.....	7
Rhum.....	7
Ricino (oleo de).....	10
Ripas, art. 131 das instrucções.....	14
Ripas simplesmente serradas.....	12
Rodas de madeira para carros e carroças.....	9
Rodas de ferro para carros, wagons e locomotivas.....	8
Rolias e rodetes para machinas.....	12
Rollus.....	6
Rosalgar.....	6
Roscas.....	11
Rotim.....	6
Roupas.....	6

	Tabella
Rubins: 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5

**S**

Sabão ordinario do paiz.....	9
Sabonetes.....	6
Saccos vasos.....	9
Sagui.....	17
Sagu.....	9
Salames.....	7
Sal ordinario.....	11
Sal refinado.....	7
Sal ammoniaco.....	6
Sal de azedas.....	6
Sal de Epsom.....	6
Salitre.....	9
Salitre bruto para adubo.....	14
Sangue de boi.....	13
Sanguessugas.....	6
Sapatos.....	6
Sapé.....	14
Saphiras: 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Saracuras vivas.....	17
Sarrafos.....	12
Sebo.....	11
Seda bruta.....	6
Seda em obras.....	6
Selcino: 2 % <i>ad valorem</i> e.....	5
Sellins e pertenças.....	9
Sementes de especiarias.....	10
Sementes para agricultura.....	13
Seriemas vivas.....	17
Serpentina de vidro, crystal, etc.....	6
Serpentinas para alambiques.....	12
Serragens.....	14
Serralheira (artigos não classificados).....	8
Serras.....	8
Serrotos.....	8
Sinos.....	7
Sipós.....	13
Sirgueiro (artigos não classificados).....	6
Socós vivos.....	17
Soda.....	10
Solus.....	9
Sola estrangeira.....	6
Suadores para sellins.....	9
Sparkleto.....	6
Stearina.....	6
Substancias de pouco valor uteis á lavoura.....	14
Sulphureto de carbono.....	8
Surricas vasos.....	9

**T**

Tabaco.....	9
Tabatinga.....	14
Taboado, art. 131 das instrucções e.....	12
Tabocas.....	9
Taboli de gamão.....	6
Taboleiros.....	9
Taboletas.....	8
Tachos para o fabrico de assucar ou farinha, etc.....	12
Tachos de cobre ou ferro para outros misteres.....	8
Tacos para bagatella ou bilhar.....	6
Talhas de barro para agua, engradadas.....	7
Talheres e objectos de cutelaria (ville cutelaria).....	6
Tamancos.....	9
Tamarindos em conserva.....	9
Tambores de musica.....	6
Tambores para engenhos.....	12
Tanques de mel para fumo.....	8
Tanques de madeira ou metal para engenhos.....	12
Tapetes.....	6
Tapioca.....	11
Taquarassú.....	14
Tarrafas.....	8
Tartaruga bruta.....	9
Tartarugas vivas.....	17
Tatús.....	17
Teares.....	12
Tecidos de fabricas nacionaes.....	8
Tecidos diversos.....	6

	Tabella
Teitús.....	17
Tela metálica.....	8
Telhas de barro.....	14
Telhas de vidro ou louça.....	6
Tenders desarmados.....	12
Teosinte.....	14
Terra salitrosa (adubo).....	14
Thorio : 2 % ad valorem e.....	5
Tijolos de barro.....	14
Tijolos de limpar facas.....	6
Tijolos de marmore, louça e outros.....	9
Tinas vasias.....	9
Tinta de qualquer qualidade.....	7
Tipitis.....	9
Topazio bruto.....	5
Topazio lapidado : 2 % ad valorem e.....	5
Topinambor.....	14
Torradores de café.....	8
Toucinho.....	11
Transparentes de panno ou madeira para janellas.....	6
Trapos.....	9
Travessoiros.....	8
Trem de cozinha de cobre ou de ferro.....	8
Trigo.....	11 e 12
Trilhos e seus accessorios, agulhas e seus accessorios para estradas de ferro.....	12
Tripas.....	11
Tubos de barro.....	12
Tubos de metal.....	7
Tubos de louça e ferro.....	8
Tubos de vidro.....	6
Tucanos.....	17
Tumulos desarmados.....	7
Turfa.....	14
Turqueza: 2 % ad valorem e.....	5
Tipos.....	8
<b>U</b>	
Unguentos.....	6
Unhas de animaes.....	12
Urnas de marmore ou madeira.....	7
Urupembas.....	9
Urucú.....	9
Utensilios domesticos não classificados.....	8
Uvas frescas.....	13
Uvas seccas importadas.....	7
Uvas seccas nacionaes.....	11
<b>V</b>	
Vaccas.....	15
Vanadio: 2 % ad valorem e.....	5
Varas, art. 131 das instrucções e.....	14
Vassouras de cabelo e crina.....	6
Vassouras de palha, piassava, etc.....	9
Veados amarrados ou engaiolados.....	16
Velas.....	6

	Tabellas
Velas nacionaes.....	9
Velocipedes.....	8
Venezianas.....	9
Ventarolas.....	6
Ventiladores.....	8
Verdeté.....	8
Verduras.....	13
Vermelhão.....	8
Vermouth.....	7
Vernizes.....	6
Vestuarios.....	6
Viajantes 1, 2, 3 e.....	4
Vidros em obras (objectos de uso domestico).....	6
Vidros ordinarios encaixotados.....	8
Vidros finos.....	6
Vigas de madeira.....	12
Vimes.....	12
Vinagre.....	7
Vinagre fabricado á margem da estrada.....	11
Vinho.....	7
Vinho fabricado no interior.....	11
Vitellas.....	15
Vitricr. 2 % ad valorem e.....	5
Vitriolo.....	5
<b>W</b>	
Wisky.....	7
<b>X</b>	
Xadrez.....	6
Xaropes.....	7
Xarque.....	11
<b>Z</b>	
Zabelês vivos.....	17
Zabumbas.....	6
Zarcão.....	8
Zinco bruto.....	12
Zinco em obra não classificada.....	8
Zinco lapidado. 2 % ad valorem e.....	5
Zirconio. 2 % ad valorem e.....	6
Zirconia.....	8

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1908.—Miguel Calmon du Pin & Almeida.

ALTERAÇÕES NAS BASES DAS TARIFAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DA BAHIA, APROVADAS PELA CLAUSULA XXV DO DECRETO N: 7.308, DE 20 DE JANEIRO DE 1909

Abatimento de 20 % nas tarifas para os productos da zona da estrada.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1908.—Miguel Calmon du Pin & Almeida

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1909

Adelino Augusto Teixeira, pedindo recon- sideração do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um novo processo de registrar compras por meio de coupons, com direito a premio —Mantido o despacho anterior.

Narciso José Ferreira, pedindo privilegio para invenção de «uma nova fibra, denominada «Oleandrina», destinada á fabricaçào de tecidos e outros artefactos.—Submetta-se a exame prévio.

Misseno Baptista Cardoso, requerendo privilegio para invenção de «um sal para engorda de animaes», denominado «sal de canna verde».—Idem.

José Antonio dos Santos Braga, solicitando a impressào do seu trabalho «O projecto do café terrado ou a grande propagança do café do Brazil pelo lado pratico e a sua valorisação», nas officinas da Imprensa Nacional.—Não ha que deferir.

Ugo Leal, pedindo serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brazil, livres de frete, com gallinhas de raça destinadas a uma fazenda de criaçào em Pinda-monhangaba.—Prove o requerente que são effectivamente de raça as aves a que se refere.

Empresa de Navegaçào Bahiana, pedindo lhe sejam concedidos os favores de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção.—Apresente, devidamente averbada, a guia para pagamento do sello competente, afim de poder ser feita no *Diario Official* a publicação do decreto respectivo.

Manoel da Motta Moraes, requerendo a caducidade da patente de invenção n. 4.499, do 13 de janeiro de 1903, concedida a Maximo Pinto Mendes para «um novo systema de escada portatil para casas de negocios».—Compareça á 1ª secção desta Directoria Geral, para receber guia.

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos 6 mezes de licença, sendo 4 mezes com ordenado e 2 com metade do ordenado,

de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, a contar de 6 de abril ultimo, ao telegraphista da estrada de Ferro Central do Brazil João da Rocha Pariz, para tratar de sua saude.

RECTIFICAÇÃO

O engenheiro nomeado por portaria de 30 de abril findo para o logar de engenheiro fiscal de 1ª classe da Repartição Federal de Fiscalizaçào das Estradas de Ferro chama-so Joaquim Egas Muniz Barreto de Aragão e não Egas Muniz Barreto de Aragão, como por engano foi publicado no *Diario Official* de 11 do corrente.

Expediente de 24 de maio de 1909

Autorizou-se:

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder passagem, com o abatimento de 50 %, aos membros da commissão organizadora do 4º Congresso Me-

dico Latino Americano, a reunir-se nesta Capital de agosto a 30 de setembro do anno proximo vindouro, bem, como nas tarifas de transporte para os productos a expor na Exposição Internacional de Hygiene, annexa ao mesmo congresso.

Identicos ao director da Repartição Federal de Fiscalização da Estradas de Ferro, com relação ás Estradas de Ferro Minas e Rio e Muzambinho, ao director da Estrada de Ferro D. Thereza, Christina e ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

A commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro a dispensar da pratica em que alli se acha o 1º tenente da armada Augusto Show Ferreira.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha.

Declarou-se:

A Repartição de Fiscalização das Estradas de Ferro ficar autorizada a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro a transportar pela tarifa minima o material necessario ao abastecimento de agua, da villa do Uberabinha, Estado de Minas Geraes;

A mesma repartição ficar autorizada a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro a transportar gratuitamente a pedra e areia necessarias aos servicos de macadamização urbana da cidade de Uberaba, Minas Geraes;

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ter sido deferido o requerimento do telegraphista de 3ª classe Luiz Gonzaga Pacheco, em que pediu a contagem do tempo em que serviu na Casa da Moeda, para os effeitos da primeira observação geral do regulamento.

—Expediu-se aviso á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro declarando ter sido approvedo o orçamento das despesas de custeio da Estrada de Ferro do Paraná, no corrente anno, na importância total de 3.828:510\$900.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 555, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 4 do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro daquella repartição para aluguel de casa em abril ultimo;

N. 297, do Tribunal de Contas, de 8 do corrente, idem de 32\$ a J. R. Camões, de fornecimento áquella repartição em abril ultimo.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

5ª sessão extraordinaria, em 24 de maio de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindaliba de Mattos

As 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro e Manoel Espindola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, por se acharem em gozo de licença, e os Srs. ministros João Pedro, Pedro Lessa e Canuto Saraiva com causa participada.

Foi lida e approveda a acta, da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Finda a leitura da acta, o Sr. presidente deu conhecimento ao Srs. ministros do convite feito pelo Sr. general Modestino Martins aos membros do Supremo Tribunal, para assistirem á inauguração do edificio principal do Quartel-General do Exercito, que terá logar hoje, á 1 1/2 hora da tarde.—Agradeceu-se.

Leu um telegramma que, em 21 do corrente, lhe foi enviado pela commissão popular de Palmas, communicando que o povo havia constituido o mesmo territorio em Estado independente.—Não se tomou conhecimento.

Em seguida o Sr. presidente declara que, em continuação do trabalho encetado na ultima sessão extraordinaria, ia-se proceder á discussão e votação do Regimento Interno, começando-se pelo capitulo IX do titulo III.

O Sr. ministro Epitacio Pessoa apresentou a seguinte emenda ao art. 133:

Que diz: «*Dentro de cinco dias a partir da publicação ou intimação do despacho*», acrescente-se: «*depois de devidamente instruido, e preparado na 1ª instancia*» será apresentado, etc.

Foi approveda unanimemente.

O Sr. ministro Guimarães Natal, pela ordem, declarou que, tendo o Tribunal, por innumeras e successivas decisões, assentado a jurisprudencia de não se conhecer de agravo quando a parte não cita qual a lei offendida, apresentava a seguinte emenda ao art. 145:

Acrescente-se a este artigo:

«*O Tribunal não conhecerá o agravo, que, tomado por termo, sem que o agravante haja declarado na petição de agravo a offensa pelo despacho agravado*».

Submettida á discussão, declarou o Sr. ministro Epitacio Pessoa não se oppor á emenda, não obstante parecer-lhe desnecessaria, attanto o disposto no art. 60 da lei n. 221, de 1894.

Submettida a votos, foi approveda, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murinho, Ribeiro de Almeida e Cardoso de Castro.

Ficou assim approvedo o capitulo IX.

Passando-se ao capitulo X, depois de discutido pelos Srs. ministros Epitacio Pessoa, Guimarães Natal, Oliveira Ribeiro, Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo, foi elle unanimemente approvedo.

Seguiu-se a votação do capitulo XI, sendo unanimemente approvedo sem discussão.

Passando-se á discussão do capitulo XII, o Sr. ministro Epitacio Pessoa, depois de algumas considerações, apresentou a seguinte emenda:

«*O pedido de revisão só poderá ser renovado, instruindo o petionario o recurso com provas novas que o justifiquem*».

Não havendo discussão, foi a emenda approveda, contra o voto do Sr. ministro Manoel Murinho.

Ficou deste modo approvedo o capitulo XII.

Em seguida foi unanimemente approvedo sem emendas o capitulo XIII.

Posto em discussão o capitulo XIV, o Sr. Epitacio Pessoa declara que o recurso eleitoral interposto de decisão de uma junta de recursos e não de um tribunal judiciario devia chegar ao Tribunal completamente instruido e prompto para sobre elle se pronunciar, a exemplo do que se pratica com relação aos recursos extraordinarios, assim apresentava a seguinte emenda ao art. 174:

Acrescente-se no final:

«*Não podendo as partes juntar razões ou documentos*».

Submettido a votos, foi unanimemente approvedo.

Assim ficou approvedo o capitulo XIV.

Passando-se ao capitulo XV, o Sr. ministro Epitacio Pessoa declarou que, accetando a

emenda apresentada na sessão anterior pelos Srs. ministros Guimarães Natal e Herminio do Espirito Santo, referente ao prazo para apresentação de embargos aos accordãos do tribunal, dava a seguinte redacção ao art. 176:

«*Os embargos devem ser apresentados dentro de 10 dias, contados da publicação do accordão em audiencia e em presença das partes ou de sua intimação*».

Submettida á votação, foi unanimemente approveda.

Foi approvedo o capitulo XV.

Em seguida foram unanimemente approvedos os capitulos XVI, XVII, XVIII, XIX e XX.

Passando-se á votação do capitulo XXI, o Sr. ministro Epitacio Pessoa apresentou a seguinte emenda ao art. 218:

Acrescente-se:

«*os recursos em que for recorrida a União, o Estado ou nação estrangeira*».

Submettida á votação, foi unanimemente approveda.

Em seguida foram unanimemente approvedos sem discussão os titulos IV e V.

Passando-se ao titulo VI, capitulo I, o Sr. ministro Epitacio Pessoa por varias razões que expendeu no sentido de observar o criterio da divisão do trabalho, apresentou as seguintes emendas:

«*o art. 212 dê-se a seguinte redacção:*

«*As secções compor-se-hão: a 1ª de sub-secretario, tres amanuenses um continuo, a 2ª de um official, dous amanuenses e um continuo, e a 3ª de um official, tres amanuenses e um continuo*».

Submettida á votação, foi unanimemente approveda.

«*o art. 256 onde diz:*

«*O porteiro-relator tem o seu cargo a guarda, conservação e asseio do edificio do Tribunal...*»

Acrescente-se:

«*onde residirá*».

Submettida á votação, foi approveda a emenda.

Ficou assim approvedo o titulo VII, capitulo I.

Foi approvedo unanimemente sem emendas o capitulo II.

Passando-se á votação do capitulo III, o Sr. ministro Epitacio Pessoa apresentou a seguinte emenda:

«*o art. 270 acrescente-se:*

«*Paraphrasso unico. Neste processo, que será feito por um ministro sorteado, servindo de escrivão o empregado da secretaria que o ministro designar, sendo garantida ao funcionario accusado a mais ampla defesa. Findo o processo, juiz: envial-o-ha ao presidente*».

Submettida á votação, foi unanimemente approveda a emenda, bem como o capitulo III.

Passando-se á discussão e votação do titulo XII, o Sr. ministro Epitacio Pessoa apresentou a seguinte emenda:

«*Elimine-se a parte final do art. 275 e dê-se a seguinte redacção:*

«*Art. 275. Nos casos em que houver de applicar leis dos Estados, o Tribunal consultará jurisprudencia dos tribunales locais*».

Foi unanimemente approvedo assim o titulo VII.

Passou-se, finalmente, á discussão e votação das disposições geraes.

Não havendo emendas submettidas á votação foi unanimemente approveda.

O Sr. presidente declara encerrada a discussão e votação de todas as emendas apresentadas á reforma do regimento interno do Tribunal e, agradecendo a cooperação de todos os Srs. ministros neste trabalho, declara que vae envial-o á Imprensa.

Nacional, afim de entrar em execução nos termos da lei.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O sub-secretário, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

### Côrte de Appellação EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime, n. 616, appellante, Joaquim José Rodrigues; appellada, a justiça sanitaria; civil n. 2.949, (desistencia), 1º appellante a União Federal; 2º appellante, o curador geral do residuo; appellados, Deocleciano Possolo e outros; commercial n. 963, appellante, *Brasilianische Bank für Deutschland*; appellados, G. Affonso & Comp, terá lugar na sessão da Primeira Camara, no dia 27 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de maio de 1900. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 24 de maio de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima  
— Secretário, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Tavares Bastos, Ataulpho de Paiva, Lima Drummond e os juizes da Segunda Camara desembargadores Bulhões Pedreira e Celso Guimarães e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

### JULGAMENTOS

#### Habeas-corpus

N. 504 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; paciente, Antonio da Rocha Cardoso. — Não se tomou conhecimento da petição, por não estar devidamente instruida, unanimemente.

N. 503 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; paciente, Manoel José Lourenço. — Negou-se a soltura do paciente, unanimemente.

#### DISTRIBUIÇÕES

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram distribuidos, no dia 22 do corrente, os seguintes feitos:

A' 1ª camara:

#### Aggravos de petição

Ns. 1.716, 1.721, 1.723 e 1.725.

#### Appellação crime

N. 621 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

#### Appellação civil

N. 1.091 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

#### Embargos remettidos

N. 1.151 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

A' 2ª camara:

#### Carta testemunhavel

N. 226.

#### Aggravos de petição

Ns. 1.720, 1.722, 1.724 e 1.723.

#### Appellação crime

(Infracção sanitaria)

N. 623 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

#### Appellação crime

(Nova distribuição)

N. 613 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

### Appellação civil

N. 1.128 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

### Appellação commercial

N. 624 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Freitas.

### SORTEIO

#### Aggravos de petição

N. 1.702 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.709 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.711 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.713 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

### EM MESA

#### Aggravos de petição

Ns. 1.716, 1.721, 1.723 e 1.725.

#### Têrminos crimes

Ns. 249, 250 e 255.

### PUBLICAÇÕES

#### Carta testemunhavel

N. 223.

#### Aggravos de petição

Ns. 1.451, 1.698 e 1.629.

### PASSAGEM

#### Appellações commerciaes

Ns. 1.021 e 1.031 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

### Appellações civis

N. 640 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 162, 497, 592, 1.050 e 1.033 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 781, 848, 372, 1.030 e 923 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

### COM DIA

#### Appellação commercial

N. 963.

#### Appellação civil

N. 2.949.

#### Appellação crime

N. 616.

#### Embargos

Ns. 239 e 153.

### ACCORDÃO PUBLICADO

N. 481.

### Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

#### Ação summaria

Autor, Antonio Silveira Netto; réo, Alberto Moreira. — Vistos, etc.: Attendendo a que a prova produzida pelo autor confirmou de modo cabal e seguro a verdade do seu pedido de fis. 2, attendendo a que a defesa apresentada pelo réo Alberto Moreira, além do impertinente, não teve o amparo de prova alguma; attendendo ao mais que dos autos consta: Julgo procedente a acção para condemnar, como condemnno, o réo ao pagamento da quantia constante da conta de fis. 4, juros de mora e custas, importando o pagamento em 967\$400. Intime-se o registre-se.

#### Ações de 10 dias

Autor, coronel Bernardino Corrêa Dias; réo, Paulo Delphino ou Paulo Delphino dos Santos. — Cumpra-se.

Autor, Frederico de Castro Jobim; réo, Miguel Joaquim de Souza. — Prosiga-se arrazoando as partes.

### EDITAES

### Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e com o abatimento de 10 % para a venda e arrematação do predio n. 34, antigo n. 26, da rua do Lavradio, avaliado em 20.000\$, pertencente em usufructo a D. Emilia Carolina Thompson Rangel, e, feito o referido abatimento, vai a praça e dito predio pelo preço de 18.000\$, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e residuos, desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e com o abatimento de 10 %, virem, que no dia 25 de maio do corrente anno. ás 11 3/4 horas do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios urará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, que funciona no edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, o predio abaixo descrito e avaliado: Avaliação — Predio assobradado á rua do Lavradio n. 26, hoje 34, com dous sotãos, tendo a frente revestida de azulejo, com uma porta e duas janellas na frente, medindo 5m,21 de frente por 16 metros de comprimento, dividido em corredor, duas salas e duas alcovas, em seguida puxado com 10m,35 de comprimento por 4m,90 de largo, com uma area do lado, sendo o puxado dividido em corredor, dispensa e cozinha, em seguida quintal com 12m, 96 de comprimento por 4m, 80 de largo. O primeiro sotão tem tres janellas para a área, e o segundo duas ditas, dividindo-se o primeiro em salas e quartos e o segundo em um sala; tudo forrado e assoalhado, portadas de cantaria, construção de pedra, cal e tijolo; e porque esta casa necessita fazer obras, foi avaliada em 20.000\$000. Este predio vai a praça, a requerimento de D. Emilia Carolina Thompson Rangel, usufructuaria do dito predio, sendo o producto da venda opportunamente convertido em aplices da divida publica, que serão averbadas com a mesma clausula de usufructo que grava o alludido predio, tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a venda, inclusive os Drs. fiscaes, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandou passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para se junta aos respectivos autos de subrogação que se acham em poder e cartorio do escrivão do 1º officio, sito á rua dos Invalidos n. 145, antigo n. 113. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Unidos do Brazil, aos 14 de maio de 1909. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — Diogo José de Andrada Mac'ado.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos cretores da fallencia da Companhia Internacional, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108 (antigo), no dia 2 de junho proximo, á 1 hora da tarde, para o fim especial de deliberarem sobre as impugnações dos cretores de Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e Companhia de Conservas Alimenticias, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi se processará

os autos de impugnação, em que são supplicantes Braga Carneiro & Comp. e supplicados a Companhia de Conservas Alimenticias e Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Convoque-se a assemblea dos credores para o fim especial de deliberarem sobre a impugnação de fls. 2, correndo as despezas por conta da massa; designo o dia 2 de junho futuro, á 1 hora da tarde, Rio, 21 de maio de 1909.—*Torquato Figueiredo*. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia da Companhia Internacional, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152 (antigo 108), no dia 2 de junho proximo, á 1 hora da tarde, para o fim especial de deliberarem sobre as impugnações dos creditos do Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e Companhia de Conservas Alimenticias, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na fórma da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes, no executivo hypothecario que lhe move o commendador Antonio da Graça Araujo Bastos, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscryve se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequento Antonio da Graça Araujo Bastos e executado o commendador José Marcellino Pereira de Moraes, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial—O commendador Antonio da Graça Araujo Bastos, nos autos do executivo hypothecario que move contra o commendador José Marcellino Pereira de Moraes, pede a V. Ex. que sejam passados e litas de praça, nos termos da lei. P. deferimento. Rio, 19 de maio de 1909.—*Gastão Carlos Neves*, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 19 de maio de 1909.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 15 de junho p., ás 12 horas da tarde, após a audiencia do estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 112 (antigo 108), os bens penhorados no executivo hypothecario que move Antonio da Graça Araujo Bastos ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Um predio terreo, em fórma de chalet, n. 3, á rua Duque Estrada, na freguezia da Gavea, medindo 18<sup>m</sup>,30 de frente por sete metros de fundos; construido sobre paredes de frontal de tijolo, com uma porta e duas janellas de um lado e tres do outro e seis janellas na frente, com portadas de madeira; dividido em duas salas, cinco quartos, dispensa e cosinha. Este predio está edificado em um terreno medindo 18<sup>m</sup>,30 de frente e fundos até um corrego ahi existente; confronta por um lado com terrenos do executado pelos fundos com o dito corrego e pelo outro lado com quem de direito. Este predio está edificado e em máo estado, avaliado por 1:000\$; um predio com o n. 5, á rua Duque Estrada na freguezia da Gavea com 3<sup>m</sup>,10 de frente por 6<sup>m</sup>,80 de fundos, formação sobre paredes

de frontal de tijolo, com porta e janella de frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto; tudo forrado e assoalhado. Um puxado nos fundos dividido em cosinha, quarto com privada e caixa de agua. O predio está construido em um terreno medindo 3<sup>m</sup>,10 de frente e fundos até o referido corrego, confrontando com o mesmo e com terrenos do executado pelos dous lados, avaliado em 1:000\$; um predio terreo, á rua Duque Estrada n. 7, com 3<sup>m</sup>,30 de frente por 6<sup>m</sup>,81 de fundos, construção de frontal de tijolo, com uma porta e uma janella na frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado, com um puxado nos fundos, dividido em cozinha, quarto com latrina e caixa de agua. Este predio está edificado em um terreno medindo 3<sup>m</sup>,30 de frente e fundos até o citado corrego, confrontando pelos lados com terrenos do executado e fundos com o dito corrego, em máo estado, avaliado em 1:000\$; um predio terreo á rua Duque Estrada n. 9, com 3<sup>m</sup>,15 de frente por 6<sup>m</sup>,80 de fundos, construção de frontal de tijolo, com uma porta e uma janella na frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado, com um puxado nos fundos, dividido em cozinha, quarto com latrina, e caixa de agua, edificado em um terreno medindo 3<sup>m</sup>,15 de frente e fundos até o corrego ahi existente, confrontando pelos lados com terrenos do executado e fundos com o dito corrego, em máo estado, avaliado em 1:000\$; um predio á rua Duque Estrada n. 11, com 3<sup>m</sup>,20 de frente e 6<sup>m</sup>,80 de fundos, construção de frontal de tijolo, com uma porta e uma janella de frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado. Existe um puxado nos fundos dividido em cosinha, quarto com latrina e caixa de agua. Este predio está edificado em um terreno medindo 3<sup>m</sup>,20 e fundos até o corrego, confrontando pelo lado com terreno do executado e fundos com o dito corrego, em máo estado, avaliado em 1:000\$; um predio terreo á rua Duque Estrada n. 13, com 3<sup>m</sup>,65 de frente e fundos 6<sup>m</sup>,80, construção de frontal de tijolo, com uma porta e uma janella de frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado, com um puxado nos fundos dividido em cosinha, quarto com latrina e caixa de agua. Está edificado em um terreno medindo 3<sup>m</sup>,65 de frente e fundos até o corrego ahi existente, confrontando pelos lados com terrenos do executado e fundos com o dito corrego, avaliado em 1:000\$; um predio terreo á rua Duque Estrada n. 15, com 4<sup>m</sup>,20 de frente por 9<sup>m</sup>,70 de fundos, construção de frontal de tijolo, com porta e janella na frente, dividido em duas salas e um quarto, tudo forrado e assoalhado, com um puxado nos fundos dividido em cosinha, com latrina e caixa de agua, está edificado em um terreno medindo 4<sup>m</sup>,20 de frente e fundos até o corrego ahi existente e confrontando dos lados com terrenos do executado e fundos com o dito corrego, avaliado em 1:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 2, com 8<sup>m</sup>,50 de comprimento por 12 de largura, no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com duas janellas para a frente e duas para cada lado e quatro janellas e uma porta nos fundos, no porão dous mezzaninos na frente, dous de cada lado e quatro no fundo. Dividido em sala de visitas e sala de jantar e quatro quartos; a sala de visita tem 6<sup>m</sup>,00 x 4<sup>m</sup>,60, com duas janellas á frente, uma para o lado e uma porta para o terço onde se acha a escada. Um puxado nos fundos dividido em corredor, cosinha, latrina com caixa de agua e banheiro; avaliado por 20:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 4, com 8<sup>m</sup>,50 de comprimento por 12 de largura, no corpo

principal, construção de pedra, cal e tijolo, dividido em sala de jantar e quatro quartos, com duas janellas de frente, duas para cada lado, e cinco portas no fundo para a varanda cercada com grade ferro e corrimão e com uma escada que lho da servidão. No porão dous mezzaninos na frente, dous para cada lado e quatro para o fundo, no corpo principal tem a sala de visitas com 4<sup>m</sup>,60 x 7<sup>m</sup>,50, com duas janellas na frente, uma para o lado e uma porta para o terreno, com uma escada. Um puxado nos fundos dividido em um corredor, cosinha, latrina com caixa de agua e banheiro. O predio está edificado em um terreno medindo 26 metros de frente por 23 metros de fundos, todo fechado, avaliado em 20:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 6, na Gavea (morro), com 8<sup>m</sup>,95 de frente por 6<sup>m</sup>,10 de fundos no corpo principal, construido de pedra, cal e tijolo, com uma porta e duas janellas na frente, duas no fundo e duas de cada lado, no porão dous mezzaninos na frente, dous de lado e quatro nos fundos. O predio está dividido em duas salas dous quartos, um puxado nos fundos dividido em cosinha, quarto com latrina e caixa de agua e banheiro. O predio descripto está edificado em um terreno que mede 16 metros de frente por 16 de fundos; é todo fechado, avaliado em 15:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 8 (morro), com 5<sup>m</sup>,70 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos no corpo principal, construção de pedra e cal, com duas janellas e uma porta, com uma escada que dá servidão para o predio e duas janellas de um lado; dividido em duas salas, dous quartos, um puxado nos fundos dividido em cosinha, quarto com latrina e banheiro. No porão dous mezzaninos na frente e dous de um lado e fundos; está cimentado e é habitavel. O predio está edificado em um terreno que mede 5<sup>m</sup>,70 de frente por 33<sup>m</sup>,15 de fundos, fechado na frente com gradil de ferro e muro nos fundos e lados, tendo no terreno uma meia agua com tanque para lavagem, avaliado em 8:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 10 (morro), com 6<sup>m</sup>,35 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com uma porta e tres janellas na frente e uma escada que dá serventia e duas janellas de um lado, dividido em duas salas e dous quartos. Um puxado nos fundos dividido em cosinha, quarto com latrina e caixa de agua; no porão cimentado e habitavel tem dous mezzaninos na frente, dous e uma porta do lado e dous nos fundos. O predio está edificado em um terreno medindo 6<sup>m</sup>,35 de frente por 33<sup>m</sup>,15 de fundos, todo cercado com muro e gradil de ferro na frente. No terreno tem uma meia agua com tanque para lavagem; avaliado em 8:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 12, com 6<sup>m</sup>,35 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos, no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com uma porta e tres janellas na frente e uma escada que lho dá serventia e duas janellas de um lado; dividido em duas salas e dous quartos, um puxado nos fundos dividido em cosinha, quarto com latrina, banheiro e caixa de agua. O porão é habitavel, tendo uma porta e dous mezzaninos na frente e dos lados. Está edificado em um terreno que mede 6<sup>m</sup>,35 de frente e 33<sup>m</sup>,15 de fundos, todo murado e com gradil de ferro na frente; no terreno tem uma meia agua com tanque para lavagem, avaliado em 8:000\$; um predio assobrado, á rua Duque Estrada n. 14, no morro, com 6<sup>m</sup>,70 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos, no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com uma porta e tres janellas na frente e uma escada que dá servidão e duas janellas de um lado, dividido em duas salas e dous quartos, um puxado nos fundos divi-

dido em cozinha, quarto com latrina e caixa de agua e banheiro. O porão habitável é cimentado, tendo dois mezzaninos na frente e dois de um lado e fundos e uma porta. Está edificado em um terreno medindo 6<sup>m</sup>.70 de frente por 33<sup>m</sup>.15 de fundos, todo murado e com gradil de ferro na frente. No terreno tem uma meia agua com tanque para lavagem, avaliado em 8.000\$; um predio á rua Duque Estrada (barracão), sem numero, construido de madeira, coberto com telha de zinco, com uma porta e duas janellas na frente e porta e janella de cada lado, dividido em commodos, avaliado em 600\$; um predio (barracão), na rua Duque Estrada n. 17, construido de madeira e coberto de telha de zinco, avaliado por 500\$000. O terreno da chacara denominada «Mineira», que pertence á Companhia do Sanatorio da Gavea, situada á rua Duque Estrada n. 10, na Gavea, com o perimetro de 2,376<sup>m</sup>, comprehendidos os 198 da testada e com uma area total de 33.011<sup>m</sup>.65. Estes terrenos limitam com terrenos dos Srs. Mesquita, Maços, Falcão, com o barão Ribeiro de Almeida e com quem de direito. Existem no terreno beneficencias como sejam: uma escada do cimento que dá accesso para o morro, uma caixa de agua e banheiro, diversas arvores frutíferas e capinzal. Existem ainda uma pedreira, mattas virgens e capoeiras e o correço que tem as nascentes na referida chacara, avaliado em 65.000\$000. Total da avaliação, 160.000\$000, preço por que vão a esta praça. E quem os ditos bens quizer comprar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça. Que será feita, mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passarão-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de maio de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Trquato Baptista de Figueiredo.*

### Juizo da Quarta Pretoria

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4<sup>a</sup> pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte de Raphael José da Silva Lima, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 4<sup>a</sup> pretoria— Raphael José da Silva Lima roquer a expedição de editaes chamando creadores do executado José Ribeiro da Silva, na execução em que contemdo, visto ter sido julgada subsistente á penhora que recebeu em dinheiro em deposito no cofre publico, Pelo que, pede deferimento. Rio, 19 de maio de 1909.—Por procuração, *Quirino de Mello Jorge*. Despacho: Junte. Sim, em termos. Rio, 22 de maio de 1909.—*Fortes*. Em virtude deste seu despacho mandou passar o presente edital para por elle serem citados os creadores incertos de José Ribeiro da Silva, para, no prazo de 10 dias, depois da publicação deste, virem á juizo protestar por preferencia sob pena de revelia. Nada mais constava do referido e mencionado edit il, do qual bem e fielmente fez extrahir o presente, que será afixado no logar do costume, do que o porteiro dos auditores passará certidão de o haver cumprido para se juntar e mais dous de igual teor para serem publicados, um no *Diário Official* e outro no jornal de maior circulação. E, para constar, mandou passar o presente que assigna. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de maio de 1909. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, que escrevi.—*Auto Fortes*.

### Juizo da Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8<sup>a</sup> pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Manoel Gonçalves Braga, no processo n. 131, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1<sup>a</sup> audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de teste, munhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo, até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar publico do costume. Oitava Pretoria, em 19 de maio de 1909. Eu, Manoel Rodrigues de Carvalho, escrivão interino, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

### Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação aos réos ausentes *Olympio Ferreira da Silva e Rosa Ferreira da Silva* com a prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15<sup>a</sup> pretoria:

Fago saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem, que por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra *Olympio Ferreira da Silva e Rosa Ferreira da Silva*, como incursos no art. 303 do Codigo Penal, e por que não tenha sido possivel citar pessoalmente nem delles haver noticias, pelo presente os cito e chamo para comparecerem neste juizo no dia 16 de junho vindouro, ao meio dia afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas feiras e sabbados, ao meio dia, nesta freguezia de Campo Grande largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos accusados, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 19 de maio de 1909. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. Dr. *Alfredo Machado Guimarães*.

## NOTICIARIO

**Laboratorio Nacional de Analyses**—Neste Laboratorio se effectuaram no mez de abril ultimo 725 analyses, sendo de azeite 39, aguas mineraes 23, assucar 1, aguardentes 2, amiantho 1, argilla 1, aguas communs 2, banhas 3, bebidas amargas 4, bebidas artificiaes 29, biscoito 1, conservas diversas 118, coalhos 2, caramello 1, cognac 3, cervejas 5, chá 11, chocolate 1, farinhas 22, genebras 11, licores 6, leites 11, ladrilho 1, massas alimenticias 3, mateigas 16, molhos 2, materias corantes 6, medicamentos 2, oleo vegetal 1, pixe 1, productos chimicos 5, residuos de petróleo 3, succos vegetaes 6, tintas 14, tecidos 3, vinagras 4, vermouths 7, vinhos communs 333, vinhos espumantes 3 e whiskies 11.

Dos productos acima citados foram julgados nocivos dous vinhos e um succo vegetal,

remettidos pela Alfandega do Rio de Janeiro e cinco bebidas artificiaes, sendo tres enviadas pela Alfandega da Bahia e duas pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal.

A renda do referido mez foi de 12.730\$000.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ypiranga*, para Cabo Frio e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Atlantique*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Prinserran Ingeberg*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Rio Negro*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Cordova*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Italia*, para Teneriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ternero*, para Paraná, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Nadia*, para o Rosario, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Iris*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Hermann Wendel Jarlsberg*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cap Ortegat*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Principe di Udine*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Thames*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oropesa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cordillere*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos piquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Obituario**—Foram sepultadas no dia 18 de maio de 1909, 27 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	20
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	11
Indigentes.....	9

— No dia 19, 40 pessoas, sendo :

Nacionaes.....	34
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	17
Indigentes.....	11

— No dia 20, 31 pessoas, sendo :

Nacionaes.....	23
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	15
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	10
Indigentes.....	10

— No dia 21, 62 pessoas, sendo :

Nacionaes.....	51
Estrangeiros.....	11
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	22
Maiores de 12 annos.....	42
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	23

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Boletim meteorologico—Dia 21 de maio de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.9	23.2	17.1	81	1.0	ENE	0.3	C CK	
4 h. m.....	757.8	23.7	16.7	77	1.0	N	0.3	C CK	
7 h. m.....	758.1	22.3	16.5	82	3.8	WNW	0.8	CK K KN	
10 h. m.....	760.0	25.6	16.0	66	2.1	NW	0.3	CK SK	
1 h. t.....	758.6	25.6	16.0	63	4.0	SE	0.4	C CK K	
4 h. t.....	758.3	23.4	17.5	80	10.0	SSW	0.5	C CK KN	
7 h. t.....	759.4	22.6	15.8	78	7.1	SSE	1.0	N	
10 h. t.....	761.6	22.0	16.2	82	1.7	N	1.0	N	
Médias.....	758.96	23.55	16.48	76.5	3.8		0.6		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 3/4 T. 26.7; minima, ás 8 hs. M. 20.1.—Evaporação em 24 horas 3.7.—Ozone: ás 7 hs. da m. 0, ás 7 hs. da n. 2.—Horas de insolação, 7 hs. 38 m.

**Observatorio do Rio de Janeiro** — Boletim meteorologico—Dia 22 de maio de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.1	20.4	15.5	87	3.0	WNW	1.0	N	
4 h. m.....	759.8	19.9	15.1	87	2.5	SW	1.0	NN	
7 h. m.....	761.5	18.8	13.9	86	4.5	SW	1.0	NN	
10 h. n.....	762.2	18.8	14.6	90	2.0	SSW	1.0	NN	
1 h. t.....	761.3	19.0	13.8	84	4.0	SSW	1.0	NN	
4 h. t.....	760.7	18.6	13.8	86	3.3	SSE	1.0	NN	
7 h. t.....	761.4	18.1	13.3	86	3.0	SSE	1.0	NN	
10 h. t.....	762.0	17.6	13.6	91	3.2	SSW	1.0	N	
Médias.....	761.93	18.90	14.20	87.1	3.2		1.0		

Temperatura: maxima, a 1 h. M, 20.4; minima, ás 10 hs. T, 17.6.—Evaporação em 24 horas 1.7.—Ozone: ás 7 hs. m. 7, ás 7 hs. n. 0.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 26<sup>m</sup>/m.95; ás 7 hs. da noite, 9<sup>m</sup>/m.89.—Horas de insolação, 0 h. 00 m.—Total em 24 horas 36<sup>m</sup>/m.84

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.111

Junta Commercial

Certifico que a marca Palais Elegmt, para pensão e restaurant, pertencente a Vicenza Della Paolera, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.111, foi depositada nesta junta, em 14 do corrente, com o Diario Official de S. Paulo, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de maio de 1909. — Honorio de Campos, Oficial-maior. (Sobre 1\$100 réis de estampilhas federaes.)

N. 6.081

Manoel D. Bittencourt & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Marechal Floriano Peixoto n. 110 (antigo 82), com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vêm apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados: «Cigarros Santa Fé», a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de forma oblonga, em papel branco, guarnecido por traços finos que a margeiam, vende-se intriormente, no centro, o emblema da ponte Yapi, marca já registrada pelos supplicantes; tendo na parte superior a inscripção: «Fabrica de cigarros Santa Fé» e inferiormente, os dizeres: «Cigarros fabricados com fumo Rio Nov». A esquerda do rotulo, vê-se a figura de uma mulher representando a Santa Fé, tendo na mão direita uma cruz sobre o peito e com a esquerda aponta a firma dos supplicantes, atravessando obliquamente o rotulo, tendo ao lado as palavras: «Marca registrada». A direita lê-se: «N. 110, R. Marechal Floriano Peixoto (antigo 82) — Rio de Janeiro». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá para envolver um determinado numero de cigarros da sua manipulação e commercio, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de abril de 1909. — Manoel D. Bittencourt & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 27 de abril de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.081, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (A margem estava o carimbo do grande selo da Junta Commercial.)

N. 6.101

Edward Ashworth & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação, exportação e commisões, apresentam á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, destinada ao seu commercio de calçado nacional, denominada: «Chinello Popular» e consistente de um emblema ovoide, sobre papel branco, formado por um traço grosso, tendo no seu interior entre borda dura de arabescos á esquerda, as palavras,

em duas linhas: «Chinello Popular». A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será tambem gravada, rotulada, estampada e á fogo, nas solas do calçado nacional do seu commercio, taes como alpercatas, botinas, sapatos, chinellos, borzéguias e outros, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 23 do abril de 1909. — Por procuração, Edward Ashworth & Comp. — John F. Shalters.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 5 de maio de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.101, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (A margem estava o carimbo do grande selo da Junta Commercial.)

N. 6.102

A Companhia Brasileira de Lacteinios, com sede nesta Capital, á Avenida Central n. 50, adopta a marca acima, cuja descrição faz em seguida e que submete a registro, destinada á manteiga e productos lacteos de sua fabricação e commercio: Primeiramente um circulo, e mais outro immediatamente concentrico. Mais ao centro desenha-se uma esphera em cor negra, sobre a qual destacam-se cinco estrellas representando a constellação do Cruzeiro. No espaço que medeia entre os dois primeiros circulos e a esphera, lê-se, na parte superior, os dizeres: «Manteiga Mineira» e na parte inferior, lê-se: «Cruzeiro»; e nas pontas que separam estes dois dizeres, desenha-se um asterisco á direita e outro á esquerda. Poderá variar de dimensões, typos e cores ou disposição de cores. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1909. — Pela Companhia Brasileira de Lacteinios, Horacio M. de Oliveira Castro, director (sobre uma estampilha de 30) réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora do dia 29 de abril de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.102, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

N. 6.103

A Companhia Brasileira de Lacteinios, com sede nesta Capital, á Avenida Central n. 50, adopta a marca acima, cuja descrição faz em seguida e que submete a registro, destinada á manteiga e productos lacteos de sua fabricação e commercio: Primeiramente um circulo, e mais outro imediatamente concentrico. Mais ao centro descreve-se outro circulo envolvendo uma estrella com cinco raios. No espaço que medeia entre os dois primeiros circulos e o terceiro, lê-se a inscripção seguinte: «Manteiga Mineira», na parte superior, e na parte inferior lê-se «Estrella». Separando as duas inscripções está, de cada lado, um pequeno circulo com um ponto no centro. Poderá variar de dimensões, typos e cores ou disposição de cores. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1909. — Companhia Brasileira de Lacteinios, Horacio M. de Oliveira Castro, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora de 24 de abril de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.103, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

N. 6.112

Rombauer & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Visconde Inhauma n. 84 (moderno), Rio de Janeiro, apresentam a marca supra que consiste em um rectangulo trazendo a palavra «Salox». Esta palavra que é o característico principal da presente marca, serve para distinguir productos chimicos e industriaes, assim como sal de exclusivo uso para animaes, de commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1909. — Por procuração, Buschmann & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 11 de maio de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.112, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.113

José Francisco Corrêa & Comp., estabelecido á rua da Assembléa ns. 94 a 98, adoptam como marca geral de seu estabelecimento de fumos, cigarros, palhas e papel para cigarros e artigos para fumantes, a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões, consistente da figura de um veado em qualquer posição. A referida marca será tambem usada em impressos, annuncios, reclames, notas, facturas, etc. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1909. — José Francisco Corrêa & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 12 de maio de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.113 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de maio de 1909 :

Table with 3 columns: Item (Em ouro, Em papel), Amount (102.74\$107, 150.737\$490), Total (253.501\$490). Includes rows for Renda de 1 a 23 de maio de 1909, Em igual periodo de 1908, and Diferença a maior em 1908.

Renda do dia 24 :

Table with 3 columns: Item (Em ouro, Em papel), Amount (141.239\$091, 201.824\$638), Total (343.033\$729). Includes rows for Renda de 1 a 24 do corrente, Em igual periodo de 1908, and Diferença a maior em 1908.

## RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de maio de 1909

Interior.....	74:884\$990
Consumo :	
Fumo.....	8:558\$500
Bebidas.....	1:116\$400
Calçado.....	987\$000
Perfumarias...	168\$000
E. pharmaceu- ticas.....	150\$000
Conservas.....	200\$000
Chapéus.....	1:770\$000
Tecidos.....	4:329\$000
Registro.....	140\$000
	17:418\$900
Extraordinaria.....	13:119\$670
Renda com applicação espe- cial.....	703\$223
	106:129\$786
Renda de 1 a 19 de maio de 1909.....	1.070:203\$515
	1.174:333\$301
Em igual periodo de 1908..	1.219:053\$572

## EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e  
Negocios Interiores

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 52, 2º andar, se acha aberta concorrência publica, a partir da presente data, para a construção de duas salas na Escola Polytechnica, lado da rua Luiz de Camões.

Os Srs. interessados deverão apresentar as suas propostas em carta fechada e em duas vias, datadas, assignadas e selladas, mencionando prazo e importancia e sujeitar-se a todas as especificações technicas, que se acham desde já á disposição dos Srs. interessados, neste escriptorio, onde se procederá a abertura das propostas apresentadas no dia 31 do corrente ás 2 horas da tarde.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 de maio de 1909.—O engenheiro do Ministerio, *Francisco Augusto Peixoto*.

Internato do Gymnasio Na-  
cionalCONCURSO PARA A CADEIRA DE MECANICA E  
ASTRONOMIA

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de mecanica e astronomia.

O candidato que se quiser inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 21 de maio de 1909.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio  
Nacional

CONCURSO DE LOGICA

Terça-feira, 25 do corrente, ao meio-dia, effectuar-se-hão as provas oraes dos concorrentes da quarta turma e será sorteado o ponto para os concorrentes da quinta turma.

Devem comparecer os Drs. Vital Augusto de Almeida, Graciano dos Santos Neves e Euclides da Cunha para a prelecção e os Drs. Manoel de Bethencourt, Armando Dias e Affonso Duarte de Barros para o sorteio do ponto.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de maio de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

## Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude dos avisos ns. 2.034, de 26 de dezembro ultimo, e 1.035, de 7 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, realizar-se-ha, 30 dias depois da affixação deste, o concurso aos premios de piano, ao qual deverão comparecer os candidatos inscriptos, Laura Garcia e Custodio Fernandes Góes, que terminaram aquelle curso pelo regulamento de 1904.

O programma para o referido concurso será o seguinte:

A—*Polonaise*, op. 44, em fá sust. menor, de Chopin;

B—Execução, de cór, de um Preludio e Fuga do «Clavecin bien temperé» de J. S. Bach, escolhido pelo jury dentre quatro apresentados pelo concorrente;

C—Execução, de cór, de uma peça á escolha do concorrente.

Outrosim, faço publico que, decorrido o prazo acima, será chamada á prova publica de violoncello a alumna Evangelina da Costa Ferreira, que terminou esse curso em novembro ultimo, sendo este o programma:

A—1.º Tempo do 3º concerto, em ré maior, de Davidoff;

B—Execução, de cór, de uma peça ou peças á escolha da alumna;

C—Execução, de cór, de um trecho de uma das seis sonatas ou Suites de J. S. Bach ou dos XXI estudos de J. L. Dupport, dentre quatro de ambos os autores, apresentados pela alumna.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 24 de maio de 1909.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escola de Minas de  
Ouro Preto

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciencia que até o dia 31 do corrente mez, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, estará, na mesma, aberta a inscripção de candidatos ao concurso para matricula do 1º anno do curso especial. Só serão admittidos á inscripção os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no parágrafo unico do art. 16 do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de maio de 1909.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude  
PublicaCONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA  
VAGA DE 3º OFFICIAL

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral e para conhecimento dos interessados, que, durante trinta dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria a inscripção para preenchimento de uma vaga de 3º official.

Os requisitos necessarios á inscripção, bem como as provas e materias sobre que versará o concurso, constam do capitulo III, art. 8º do SS, do regulamento da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, approved pelo decreto n. 3.191 de 7 de janeiro de 1899.

Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1909.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

## Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS  
DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, terça-feira 25 do corrente, ao meio-dia, no archivo desta repartição, serão chamados á prova escripta no concurso que se vae proceder para provimento de duas vagas de commissarios de 2ª classe, todos os candidatos inscriptos, cujos nomes são os seguintes:

1. Lupericio Garcia.
2. Octavio Gomes do Passo.
3. João Ignacio do Espirito Santo.
4. Luiz Gomes do Passo.
5. Capitão Ernesto Machaço da Costa.
6. Orlantino da Silva Loréto.
7. Alfredo Joaquim Oppenheimer.
8. Alberto de Carvalho Silva.
9. José Alexandre Alvares Velloso de Castro.
10. José Ayres do Nascimento.
11. Lucas Ferreira de Salles.
12. Arthur Guarana de Barros.
13. Carlos Borromeo de Lima.
14. Francisco Joaquim Bethencourt da Costa.
15. Francisco Xavier Marcondes do Amaral.
16. José Monteiro Lobo.
17. Paulo José Murta.
18. Augusto Cesar Sampaio.
19. Leonardo da Costa Junior.
20. Edgard Schmidt.
21. Arthur Vasco Ferreira Borges.
22. Americo Azevedo.
23. Manoel Matheus Nunes.
24. Victor Hugo Theodoro de Jesus.
25. Luiz dos Santos Oliveira.
26. Armando Belfort de Paula Ramos.
27. Alfredo Barcellos.
28. Dario Gomes.
29. Paulo Marques Lisboa.
30. Francisco Alberto Veiga.
31. Abel de Mattos Pinto.
32. Ennio Augusto Marques.
33. Cesarino Paoliello.
34. Felix Antunes Quintanilha.
35. João Ferreira Nobre.
36. Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho.
37. Francisco Martins Soares.
38. João Torres da Silva Castro.
39. Francisco Norberto de Souza.
40. Pedro Costa.
41. Jayme Leopoldo de Magalhães.
42. Alfredo Nogueira de Oliveira.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 21 de maio de 1909.—Pelo secretario, *Damaso de Proença Gomes*, official.

## Força Policial do Districto Federal

### CÔNCURSO

Achando-se abertas, no corpo sanitario desta força, duas vagas de tenente medico, de ordem do Exm. Sr. general commandante geral declaro que fica nesta data prorogado por quinze dias o prazo das inscripções para o concurso tendente ao preenchimento de sas vagas, conforme determina o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.051, de 19 do corrente.

Os candidatos que desejarem inscrever-se deverão apresentar na inspectoría do serviço sanitario os seus requerimentos, acompanhados dos seus diplomas ou publicações, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 7 de junho vindouro, data em que termina a prorrogação concedida.

Quartel General, 23 de maio de 1909. — *Lobo Vianna*, major secretario geral.

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o collecter federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim José Antunes, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos em sua defesa, relativamente ao alcance de 14\$800 encontrado na tomada de suas contas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1908, de conformidade com o art. 195 do reg. anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 24 de maio de 1909. — *L. R. Rosado*, sub-director.

## Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 500\$, de n. 1.640, emittida em 1868, e do de 200\$, de n. 5.817, emittida em 1839, ambos de juros de 5 %, papel, ao anno (antigo 6 %), vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de maio de 1909. — O inspector, *K. C. de Ledo*.

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa, em a sessão de hoje, resolveu prorogar até 30 de junho o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ da 10ª estampa; de 200\$ da 10ª estampa e de 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital de 17 de novembro de 1903), resolvendo igualmente que as notas de 1\$ da 6ª estampa, de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no mesmo edital) sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 1 de março de 1909. — O inspector, *M. C. de Ledo*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

### EDITAL DE PRAÇA N. 17

#### Primeira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 25, 27 e 29 de maio de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no Armazem de Consumo

#### Lote n. 1

GS: 1 caixa n. 81, contendo roupa feita de tecido de seda enfeitada, pesando liquido 1 1/2 kilo; roupa feita de tecido de algodão enfeitada, pesando liquido 3.200 grammas, vinda de Southampton no vapor *Asturias* e descarregada em 2 de junho de 1908.

#### Lote n. 2

*Brazilian Bank für Deutschland*: 1 caixa n. 3, contendo 35 caixas de relógios de metal; 30 ditos idem de prata, pesando liquido 730 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba* e descarregada na mesma data.

#### Lote n. 3

A. Huguer: 1 pacote sem numero, contendo desenhos de casas em papel-cartão, pesando liquido 700 grammas, vindo de Buenos Aires no vapor *Nile* e descarregado em 1 de abril de 1908.

Bragança Cid: 1 caixa sem numero, contendo garrafinhas com vinho commum até 14 grãos, pesando bruto 4.300 grammas, vinda de Genova no vapor *Valbènera* e descarregada em 6 de abril de 1908.

CS: 1 pacote sem numero, contendo amostras de borracha não especificada, pesando 1.250 grammas, vindo de Nova York no vapor *Hanseat* e descarregado em 9 de abril de 1908.

VVC—Victor Villas & Comp.: 1 caixa n. 2, contendo sementes não especificadas, pesando 3.400 grammas, vinda do Havre no vapor *Corrientes* e descarregada em 6 de abril de 1908.

J: 1 caixa n. 2, contendo latas com leite condensado, pesando bruto 5.400 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon* e descarregada em 6 de abril de 1908.

DJ: 1 caixa n. 1, contendo leite condensado em latas, pesando bruto 5.400 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon* e descarregada em 6 de abril de 1908.

Quadrante CC: 1 pacote sem numero, contendo obras de ferro batido simples, pesando 2 kilos, vindo de Southampton no vapor *Thames* e descarregado em 14 de abril de 1908.

Dr. Heidvig Zeidustwrn: 1 pacote sem numero, contendo amostras de papel com desenhos, pesando liquido 400 grammas, vindo de Bremen no vapor *Halle* e descarregado em 15 de abril de 1908.

Francisco Cavaliere: 1 pacote sem numero, contendo tecido de algodão tinto de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 2 kilos, vindo de Bremen no vapor *Halle* e descarregado em 15 de abril de 1908.

MACS: 1 pacote sem numero, contendo catalogos, pesando 1 kilo, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca* e descarregado em 18 de abril de 1908.

FCV: 1 caixa n. 119, contendo amostras diversas, pesando bruto 10 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Amazon* e descarregada em 27 de abril de 1908.

Fabrica de Tecidos de Lã Oscar Boro: 1 pacote, sem numero, contendo amostras diversas, pesando bruto 3.350 grammas, vindo de Bremen no vapor *Erlangen* e descarregado em 28 de abril de 1908.

Carlos Fuchs: 1 pacote, n. 297, contendo bijouteria de cobre simples, pesando bruto 900 grammas; chromos, pesando bruto 4 1/2 kilos; caixas de papelão vazias, para perfumarias, pesando 700 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado* e descarregado em 29 de abril de 1908.

#### Lote n. 4

RH: 8 barricas, ns. 101/8, pesando bruto 3.353 kilos, contendo chlorureto de cal, pesando liquido real 3.030 kilos, vindas do Havre no vapor *Corrientes* e descarregadas em 6 de julho de 1907.

#### Lote n. 5

MSC: 1 caixa, sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo 29 kilos de estampas-annuncios, 243 thermometros de vidro commum, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

#### Lote n. 6

Quadrante RR—contra marca F: 1 barrica, sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo barrilha do commercio (potassa), pesando liquido real 46 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

SAP: 1 caixa, n. 91, pesando bruto 207 kilos, contendo pregos para trilhos, pesando liquido 182 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 6 caixas sem numero, pesando bruto 217 kilos, contendo oleo de petroleo, escuro, para lubrificação de machinas, pesando liquido 3 kilos; jornaes impressos, pesando bruto 45 kilos; 7 garrafas com vinhos não especificados até 14 grãos, pesando bruto 9 kilos; 3 garrafas com vinho de mais de 14 grãos, pesando bruto 4 kilos; 43 vidros com solução medicinal, pesando liquido 15.900 grammas, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 2 amarrados, sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando liquido 154 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

#### Lote n. 7

EP—contra marca H: 1 caixa, n. 192, contendo 19 kilos de caixas para confeiteiros e 4 kilos de obras não classificadas de folhas de Flandres, pintadas; 400 grammas de saccos de papel de seda para confeiteiro, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregada em 29 de julho de 1907.

Idem: 1 caixa n. 400, contendo 35 kilos de caixas para confeiteiras, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregada em 29 de julho de 1907.

#### Lote n. 8

Sem marca: 1 volume sem numero, contendo 7 kilos de fitas de seda e 600 grammas de gravatas de seda, vinda da Europa no vapor *Zaaland*, descarregado em data ignorada.

#### Lote n. 9

MSC—342: 11 fardos sem numero, contendo papel tinto para encadernação, pesando 1.146 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen* e descarregados em 2 de maio de 1908.

## Lote n. 10

MPC: 23 fardos ns. 2.790/2.818, contendo papel ordinario proprio para embrulho, pesando bruto 5.635 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 13 de abril de 1908.

## Lote n. 11

Quadrante JM Campos: 1 volume sem numero, contendo chapas de cobre, abertas a buril, assentadas sobre madeira, pesando bruto 15 1/2 kilos; vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 23 de março de 1908.

## Lote n. 12

HSC: 3 caixas ns. 20/22, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 110 kilos e amostras diversas, pesando bruto 40 kilos; vindas do Rio de Prati no vapor *Asturias*, descarregadas em 17 de junho de 1908.

## Lote n. 13

GPC: 1 caixa n. 918, contendo fita de algodão, pesando bruto 100 kilos; vinda de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregada em 20 de junho de 1908.

## Lote n. 14

D: 1 caixa n. 1, contendo obras impressas inutilizadas (ellos diversos), pesando bruto 21 kilos; vinda de Trieste no vapor *Duna*, descarregada em 25 de junho de 1908.

## Lote n. 15

Triangulo BJ: 1 caixa n. 115, contendo brinquedos não especificados de papel, pesando bruto 9 kilos.

Idem: 1 caixa n. 117, contendo cestas de palha enfeitadas, para costura, pesando bruto 25 kilos, vindas de Genova no vapor *Equità*, descarregadas em 23 de abril de 1908.

## Lote n. 16

Dous triangulos CMC: 1 caixa n. 101, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 27 kilos, vinda de Uruguay no vapor *Brazileno*, descarregada em 22 de julho de 1908.

## Lote n. 17

Quadrilongo JRC: 2 caixas ns. 514 1/2, contendo flores artificiaes de panno, pesando liquido 63 kilos, vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 23 de julho de 1908.

## Lote n. 18

AH—2.275: 7 caixas ns. 100, 101 e 103 a 107, contendo livros impressos brochados, pesando bruto 935 kilos, e estampas não especificadas, pesando bruto 17 kilos; vindas do Havre no vapor *Campana*, descarregadas em 6 de agosto de 1908.

## Lote n. 19

NCNM: 1 caixa sem numero, contendo livros impressos, brochados, pesando bruto 95 kilos, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 8 de agosto de 1908.

## Lote n. 20

JRAP: 1 caixa n. 151, contendo 8 kilos de molduras de madeira envernizadas com pequenos dourados, vindas do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 13 de agosto de 1908.

## Lote n. 21

ESL: 1 caixa n. 1, contendo obras de folha de Flandres, pintada, pesando bruto 126 kilos e liquido 106 kilos.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo chapas de aço não especificados; pesando liquido 90 kilos.

Idem: 1 caixa n. 3, contendo mata-borrão (papel), pesando 8 1/2 kilos, e obras de celuloide, pesando 21 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 9 de maio de 1908.

## Lote n. 22

EH: 1 caixa n. 699, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 16 kilos (catalogos); vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 20 de maio de 1908.

## Lote n. 23

GB: 1 caixa ns. 1.759, contendo peças avulsas de madeira ordinaria, pesando liquido 38 kilos, obras não classificadas de papelão, pesando liquido 21 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.760, contendo obras não especificadas de cobre simples, pesando liquido 6 1/2 kilos, obras de vidro para laboratorio, pesando liquido 6 1/2 kilos, e obras não classificadas de borracha; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 8 de maio de 1908.

## Lote n. 24

Quadrante PS: 1 caixa n. 1.920, contendo chapas de cobre montadas sobre madeira, pesando liquido 7 kilos; vinda de Nova York no vapor *Strathyre*, descarregada em 16 de maio de 1908.

## Lote n. 25

M. G. Anderson: 1 caixa sem numero, contendo amostras de talla de ferro, para machinas, pesando 15 kilos; vinda de Nova York no vapor *Castilhan Prince*, descarregada em 9 de março de 1908.

## Lote n. 26

M. Pekelmen: 6 pacotes sem numero, contendo cartazes de annuncios de mais de uma cor, pesando 63 kilos; vindos de Nova York no vapor *Castilhan Prince*, descarregados em 9 de março de 1908.

## Lote n. 27

EN: 1 caixa n. 1.261, contendo plumas para enfeites, pesando 9 kilos, e pennas de gallo, pesando 5 kilos; vinda do Havre no vapor *Avon*, descarregada em 2 de dezembro de 1908.

## Lote n. 28

FMC: 1 barrica n. 225, contendoapparelhos de louç n. 5, pesando liquido 190 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 25 de novembro de 1907.

## Lote n. 29

Triangulo CDS: 1 amarrado n. 2.683, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 56 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 5 de janeiro de 1905.

## Lote n. 30

HMC: 1 caixa n. 42, contendo obras impressas de mais uma cor, pesando bruto 4 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 31

Quadrante O: 8 amarrados sem numero, pesando bruto 446 kilos, contendo obras não classificadas de madeira para edificação de casas; vindos de Nova York no vapor *Spartan Prince*, descarregados em 23 de março de 1908.

## Lote n. 32

ETLJ: 1 caixa n. 36, contendo chaves não classificadas, estanhadas, pesando bruto 208 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 20 de outubro de 1908.

## Lote n. 33

ABM: 49 caixas sem numero, contendo tinta esmalte preparada a verniz, para pintura de casas, pesando bruto com as latas 2.000 kilos; vindas de Genova no vapor *Walbana*, descarregadas em 30 de junho de 1908.

## Lote n. 34

AEC: 3 peças de ferro ns. 144/n, 145/6, para edificação de casas, pesando liquido 275 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1908.

## Lote n. 35

Sem marca: 1 mala n. 465, contendo 208 chapéus de castor, 9 bonets de algodão (belbutina), 9 gorros de algodão e 2 gorros de lã; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 36

LB—1/2: 2 caixas n. 643, contendo 1.000 chapéus de castor; vindas de Genova no vapor *Città Torino*, descarregadas em 9 de dezembro de 1907.

## Lote n. 37

MFB: 5 caixas ns. 9.827/31, contendo objectos de adorno de madreperola, pesando bruto 28 kilos; vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 28 de dezembro de 1907.

## Lote n. 38

AO: 1 caixa n. 7.429, contendo obras de madreperola, não especificadas, pesando 20 1/2 kilos, e obras de vidro n. 1 de cor para adorno, pesando bruto 13 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 21 de outubro de 1907.

## Lote n. 39

Germain: 1 dito contendo 1 kilo de enfeites de penna, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 40

Idem: 1 dito contendo 1 kilo de enfeites de pennas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 41

Germain: 1 pacote contendo 1 kilo de enfeites de pennas; vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

## Lote n. 42

Germain: 1 pacote contendo 1 kilo de enfeites de pennas; vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 43**

Germain: 1 pacote contendo 1 kilo de enfeites de pennas, vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 44**

Germain: 1 pacote contendo 380 grammas de enfeites de pennas; vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 45**

Germain: 1 pacote contendo 1 kilo de pennas de gallo, preparadas, vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 46**

Germain: 1 pacote contendo 1.680 grammas de pennas de gallo, preparadas, vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 47**

Germain: 1 pacote contendo 1 kilo de plumas, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 48**

Germain: 1 pacote contendo 1.133 grammas de plumas, vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 49**

Germain: 1 pacote contendo 2 kilos de azas de pennas, vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 50**

Germain: 1 pacote contendo 2 kilos de azas de pennas, vindo de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 51**

Germain: 1 pacote contendo dous kilos de azas de pennas, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 52**

Germain: 1 pacote contendo 2 kilos de azas de penna, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 53**

Germain: 1 pacote contendo 2 kilos de azas de pennas, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 54**

Germain: 1 pacote contendo dous kilos e 280 grammas de azas de pennas, vindo de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908.

**Lote n. 55**

AG: 1 caixa n. 100, contendo trança de palha para enfeites de chapéus, pesando bruto 37 kilos; tranças de seda, pesando bruto 12 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 8 de outubro de 1907.

**Lote n. 56**

CMCA: 1 caixa sem numero, contendo amostras de ladrilhos; vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 9 de outubro de 1907.

**Lote n. 57**

TLR: 1 caixa n. 1.139 bis, contendo fardos de papelão forrados de oleado, pesando bruto 58 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.137, contendo obras não classificadas, pesando bruto 140 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.139, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 50 kilos, pastas de papelão forradas de oleado, pesando bruto 81 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.138, contendo obras não classificadas de papelão, pesando bruto 140 kilos; vindas de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 18 de outubro de 1907.

**Lote n. 58**

MS: 1 caixa n. 1.618, contendo gregas de seda bordada, pesando 39 kilos, vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregada em 18 de outubro de 1907.

**Lote n. 59**

B contramarca FEBA: 1 caixa sem numero, contendo 10 pares de botinas de couro até 22 centímetros, 38 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros.

C contramarca FEBA: 1 caixa sem numero, contendo 20 pares de sapatos de couro até 22 centímetros, 9 pares de botinas de couro até 22 centímetros, 25 pares de botinas de mais de 22 centímetros.

B, contramarca FEBA: 1 caixa, sem numero, contendo 15 pares de sapatos de mais de 22 centímetros, 24 pares de chinellas de couro de mais de 22 centímetros, 60 palmilhas de palha, pesando 960 grammas, 12 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros, 17 pares de meias botas de couro de mais de 22 centímetros; vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 8 de maio de 1908.

**Lote n. 60**

DFF: 1 caixa n. 2.213, contendo 11 pares de botinas de couro até 22 centímetros, 36 pares de sapatos de couro até 22 centímetros, 93 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros, 21 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros, 4 pares de botinas de couro até 22 centímetros, 6 pares de meias botas de couro de mais de 22 centímetros; vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 8 de maio de 1908.

**Lote n. 61**

J. Bauer: 1 caixa n. 1, contendo chapas de ferro preparadas para photographias, pesando liquido real 54 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 35 kilos; productos chimicos não classificadas, pesando liquido real 13 kilos; vinda de Nova York no vapor *Cellic Prince*, descarregada em 24 de dezembro de 1908.

**AVISO**

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1909. — Pelo Inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

**Ministerio da Marinha**

**Inspectoria de Engenharia Naval**

**CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO NOVO ARSENAL NA ILHA DAS COBRAS**

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de engenharia naval, faço publico que, em cumprimento á resolução do Sr. Ministro da Marinha, serão recebidas e abertas nesta inspectoria, no dia 30 de abril proximo, ao meio dia, propostas para a execução dos seguintes trabalhos pertencentes ao arsenal que vae ser estabelecido na parte N da Ilha das Cobras, na fórma abaixo declarada:

- 1º, construcção e equipamento de um caes e formação do respectivo terrapleno;
- 2º, idem de um dique;
- 3º, construcção de uma carreira;
- 4º, abertura de um canal ao longo do novo caes.

Como elementos de informação para o estudo dos projectos ficam nesta inspectoria, á disposição dos Srs. proponentes, os seguintes planos e desenhos, pelos quaes a administração naval nenhuma responsabilidade assumirá:

1. Schema das sondagens geologicas nos alinhamentos do caes, dique e carreira (n. 1).
2. Plano topo-hydrographico da Ilha das Cobras com as sondagens da parte N da mesma ilha (n. 2).
3. Sondagens geologicas e relevo do leito submarino representado por perfis (ns. 3 e 4).
4. Ante projecto do dique (n. 5).
5. Plano do terreno do novo arsenal (n. 6).

Os Srs. proponentes encontrarão igualmente amostras provenientes das sondagens geologicas, indicando a constituição do terreno submarino.

**Caes**

O caes, com o desenvolvimento de 686 metros, será constituido, de accôrdo com o traçado do desenho n. 1, por dous alinhamentos conjugados no ponto A, onde se acha actualmente a cabrea fixa.

O alinhamento A-B, comprehendido entre este ponto e a ponta léste da ilha, com 419 metros, limita a secção de terreno onde vão ser construidos o caes e o dique para os grandes couraçados, e o alinhamento A-C limita o terreno em que vae ser levantada a carreira e outras construcções.

As muralhas do caes serão estabelecidas de modo que a face superior do capeamento fique 3<sup>m</sup>,60 acima do nivel das aguas minimas ou a 2<sup>m</sup>,40 sobre o nivel médio, e a base fique na cota de 11<sup>m</sup>,20 sob o mesmo nivel médio, para o typo normal.

As fundações em geral serão enraizadas em terreno firme e resistente, executando-se as dragagens e extracção da rocha submarina onde for necessario para que a base da muralha não fique em cota inferior á da 11<sup>m</sup>,20 no nivel médio.

**Condições technicas**

Para verificação da estabilidade dos perfis de muralha em geral, a administração adotarã os seguintes elementos de calculo:

Sobrecarga nas muralhas de caes de alinhamento A-B, por metro quadrado.....	<b>Kilos</b> 8.000
Idem idem, do alinhamento A-C.....	8.000

Peso do metro cubico de areia dragada ou de terra de boa qualidade	1.600
Idem, idem, de vasa fluida	1.520
Idem, idem compacta	1.700
Idem, idem de empedramento	2.100
Idem, idem de agua	1.000
Idem, idem de alvenaria de pedra ou concreto	2.300
Idem, idem de pedra da Ilha das Cobras	2.693
Angulo do talude natural do aterro	35°-40°
Idem do empedramento	45°
Maximo de compresão na base das muralhas, por centimetro quadrado	6
Coefficiente de estabilidade de rotação	1,8

Os calculos serão feitos nas seguintes hypotheses:

a) actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;

b) actuar sobre o terrapleno e a muralha.

#### Dique

O dique ficará situado de accôrdo com o desenho n. 1 e terá as dimensões constantes do ante projecto (desenho n. 5), de modo a poder receber os couraçados do typo *Minas Geraes*, em construcção na Europa, de cerca de 21.000 toneladas.

A soleira do dique deverá ficar na profundidade de 10<sup>m</sup>,0 em aguas minimas ou de 12<sup>m</sup>,40 em aguas maximas.

#### Portas do dique

Serão fornecidas duas portas de ferro completas, do typo o mais moderno e aperfeiçoado, que possam funcionar automaticamente com a maxima segurança contra o effeito das sub-pressões, nas duas posições que, de accôrdo com o projecto, poderão occupar.

As bombas para o esgotamento das portas serão movidas electricamente, fornecida a energia precisa por tomadas de corrente da canalização para o serviço do força de todo o arsenal.

As valvulas dos compartimentos das portas serão dispostas de maneira a poderem ser manobradas do convés, onde serão installados appparelhos indicadores do seu funcionamento.

Terão convés de peroba protegido por toldo de lona e serão guarnecidas com balastrada volante de ferro e corrente, bem como de defensas, boias e correntes para amarração, cabrestantes e todos os accessorios necessarios ao seu funcionamento.

Serão tambem fornecidas tres boias de espera com as competentes amarrações, para o serviço da manobra de navios que entram ou sahem do dique.

#### Esgotamento do dique

O esgotamento do dique será feito por bombas centrifugas conjugadas a motores electricos, installadas em edificio apropriado, que será construido de accôrdo com o plano n. 6.

As bombas terão a capacidade necessaria para o esgotamento do dique em tres horas, devendo tambem ser previsto o esgotamento das aguas meteoricas e de infiltração, por meio de bombas electricas da capacidade de 250 metros cubicos por hora.

O serviço de esgotamento e enchimento do dique será feito por meio de galerias de secção conveniente, construidas na espessura do massico das muralhas. Estas galerias serão fechadas por comportas apropriadas movidas electricamente ou a mão, quando for preciso.

Os proponentes poderão adoptar no projecto do dique quaesquer melhoramentos, tendo em vista a melhor e mais rapida execução dos serviços de esgotamento, de limpeza do dique e escoramento dos navios.

#### Equipamento do dique e caes

O dique e os caes serão servidos por linhas ferreas de bitola adequada ao trafego dos guindastes e carros que os terão de percorrer e que serão fornecidas e installadas de accôrdo com o traçado representado no plano geral (desenho n. 6).

As muralhas dos caes e dique serão providas de calhas ou galerias destinadas a receberem as canalizações para transporte de agua e de energia electrica.

As propostas comprehenderão o fornecimento e montagem dos seguintes appparelhos:

1º, um guindasto locomotor de 30 toneladas para o serviço do caes; dous de 10 e dous de 2 toneladas para o serviço do dique, munidos estes de tres caçambas cada um;

2º, uma linha portatil typo *Décauville*, para ser installada em ambos os lados, no fundo do dique;

3º, seis carros ou plataformas volantes, apropriados a receberem as caçambas acima referidas;

4º, sete cabrestantes, cabeços e cunhos de ferro em numero sufficiente para as manobras de entrada e sahida de navios de 21.000 toneladas de deslocamento, collocados os cabeços de 20 em 20 metros no dique e de 50 em 50 metros nos caes.

Os guindastes serão a vapor; os cabrestantes electricos ou hydraulicos, mas tambem podendo ser movidos a mão, para absoluta segurança do funcionamento destes appparelhos.

Tanto as bordas como as escadas do dique serão guarnecidas com balaustres volantes, ligados por correntes de ferro.

O dique terá tres ordens de picadeiros — uma central para receber a quilha do navio e duas lateraes, de accôrdo com o ante projecto (desenho n. 5).

Os picadeiros centraes guardarão o espaçamento de um metro e os lateraes de dous metros no maximo entre os respectivos eixos; e serão de ferro com soleiras de madeira e a secção necessaria para que cada um possa resistir á carga de 100 toneladas no minimo.

#### Carreira

A carreira de 90 metros de comprimento terá a situação representada no plano n. 6 e será construida sobre solido embazamento com a inclinação e a profundidade compatíveis com a construcção de navios até 4.500 toneladas.

Será protegida por uma cobertura metallica sobre columnas de ferro, conforme o typo representado nos detalhes do referido plano e servida por um carro locomotor de capacidade de 30 toneladas, movido electricamente e que a percorra em toda a sua extensão.

#### Dragagem

Ao longo dos caes do novo arsenal será aberto um canal com a largura minima de 300 metros, e cuja profundidade descera a 10 metros em aguas minimas.

Para este fim e para formação do terra pleno dos referidos caes será dragado o fundo do leito onde for necessario na faixa fronteira aos mesmos caes. Serão tambem dragados os bancos de areia mais proximos do local das obras e nomeadamente o que obstrue os canaes entre a doca da Alfandega as Ilhas Fiscaes e das Cobras.

Far-se-ha igualmente a extracção da rocha submarina, tanto no alinhamento dos caes como no canal em frente á Ilha Fiscal.

O material proveniente da dragagem, que não puder ser utilizado nos aterros dos novos caes, será transportado para fóra da barra e descarregado nas imediações da Ilha Rasa.

#### Condições para a organização dos projectos e observações

1.ª A construcção do dique com todo o seu equipamento, incluidas as bombas e a respectiva casa, e bem assim a construcção da carreira com a competente cobertura e carro locomotor, serão contractadas em globo.

2.ª A construcção das muralhas dos caes, conforme o typo, incluindo quatro escadas duplas de cantaria, outras tantas de ferro para os marinheiros e os cabeços para amarrações; o aterro para a formação dos terraplenos, a dragagem e a extracção da rocha submarina serão contractados por unidade.

Nesta conformidade, os proponentes organizarão suas propostas, mencionando os preços e prazos para a execução de cada uma das obras e serviços acima especificados, a saber:

1º, preço do metro linear de caes de cada um dos typos considerados;

2º, idem idem por metro que tiver de ser accrescido á altura do typo normal;

3º, preço do metro cubico de enrocamento;

4º, idem idem de vasa dragada e transportada para fóra da barra;

5º, idem idem de areia dragada e aproveitada nos aterros do caes;

6º, idem idem de aterro feito com terras de boa qualidade;

7º, idem idem de extracção de rocha submarina para o preparo das fundações e desobstrucções dos canaes.

Além do preço do metro linear de muralha fundada sobre enrocamento para a construcção do caes no alinhamento A-C poderão os proponentes indicar qualquer outro systema de construcção que julguem preferível sob o ponto de vista da segurança, economia e rapidez na execução desse trecho de caes, apresentando, outrossim, clara e concisa descripção technica do typo que preferam adoptar e o preço justificado do metro corrido desse typo de muralha.

Aos proponentes cabe indicar os typos de caes, methodos de serviço, processos de construcção dos materiaes e a composição das argamassas que pretendam empregar em cada uma das obras acima enumeradas, completando e as indicações com planos, perfis, desenhos de detalha, memoria justificativa e quaesquer outros elementos de exame que permittam á administração apreciar o merito dos projectos que lhe forem apresentados.

A energia electrica para o esgotamento dos diques e outros serviços em que tiver de ser empregada será fornecida pela usina existente na Ilha das Cobras.

Será permittida para as obras mencionadas a utilização das pedreiras da Ilha das Cobras, segundo as indicações do respectivo fiscal. E, porém, obrigatorio o desmonte da pedreira da parte N. da dita ilha até o alinhamento indicado no desenho n. 6.

O Governo terá o direito de designar os fiscaes dos referidos trabalhos.

Cada proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 20.000\$, em titulos da divida publica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros, feito na Pagadoria da Marinha para garantia da assinatura do contracto.

Esta caução revertirá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto, de accordo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diario Official* do despacho aceitando a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 200:000\$ pelo proponente preferido, para garantia da execução do contracto, de accordo com o que a respeito for estabelecido nas respectivas clausulas.

O documento de deposito, feito nas condições mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e ficará archivado.

As condições de preferencia serão, além do merecimento tecnico dos projectos, a idoneidade dos proponentes, o preço e o prazo para execução dos trabalhos.

O Governo terá o direito de annullar a presente concorrência, si nenhuma das propostas apresentadas for por elle julgada aceitavel, sem que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria de Engenharia Naval, 1 de março de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta adjunto.

**INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL**

**Concurrença para as obras do novo arsenal na Ilha das Cobras**

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de Engenharia Naval, faço publico que, por aviso datado de hontem, do Ministerio da Marinha, foi prorogado até 15 de junho proximo futuro o prazo da concorrência para as obras do caes, dique e carreira na Ilha das Cobras, de que trata o edital de 1 de março do corrente anno, que fica nesta parte alterado.

O recebimento e abertura das propostas far-se-ha no referido dia 15 de junho ao meio-dia, nesta repartição.

Inspectoria de Engenharia Naval, 7 de maio de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

**Inspectoria Geral de Saude Naval**

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de saude naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de pratico de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 28 de abril de 1909. — *Dr. Venancio N. da Silva*, capitão-tenente, medico adjunto.

**Direcção Geral de Engenharia**

**CONCURRENCIA PARA A VENDA DO MATERIAL PERTENCENTE AO ENGENHO DA FAZENDA DE SAPOEMBIA E OUTROS**

De ordem do Sr. general director, faço publico que, de accordo com o aviso n. 184, de 12 de setembro de 1908, nesta direcção geral, no Quartel General, se recebem, no dia 25 do corrente, propostas para compra do material pertencente ao engenho da fazenda de Sapopemba e outros.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

1.ª As propostas, para serem tomadas em consideração, deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas com tinta preta, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão

comparecer ou se fazer representar legalmente, por occasião da sessão, que será realizada nesta direcção.

2.ª Os concurrentes: deverão apresentar as suas propostas nesse dia até ás 12 horas da manhã.

3.ª O proponente preferido será obrigado a entrar, de uma só vez, para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, com a quantia total da compra que fizer.

4.ª Os materiaes serão entregues no prazo de oito dias, correndo por conta do proponente accito quaesquer despezas para retirada dos mesmos do local em que se acham.

5.ª Para a garantia da assignatura do contracto, o proponente caucionará na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de 400\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

6.ª A caução revertirá em beneficio dos cofres publicos si o proponente não satisfizer o estipulado na clausula quinta, dentro do prazo de oito dias, contados da data da aceitação das propostas.

7.ª A habilitação para esta concorrência será feita até á vespóra da mesma, podendo os concurrentes examinar os materiaes na fazenda de Sapopemba, onde se acham.

8.ª Os materiaes á venda constam de uma relação que se acha no gabinete desta direcção, relação onde estão lançados os preços estimativo; desses materiaes e que poderá ser exam nada pelos interessados.

9.ª No caso de se apresentarem propostas de compra para uma parte dos materiaes, deverá ella abranger todos os aparelhos ou peças correlatas.

Direcção Geral de Engenharia, 4 de maio de 1909. — *Roberto Trompovsky Leitão d. Almeida*, coronel chefe do gabinete.

**Intendencia Geral da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 27 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

**Fardamento**

18.600 metros de brim branco liso.  
410.000 botões de massa branca, lisos, médios.  
30.000 fivelas de metal branco para polainas.

Os botões de massa branca, lisos e médios e as fivelas de metal branco, para polainas, serão fornecidos de accordo com o typo existente nesta repartição.

**Hospitales e enfermarias**

1.560 metros de brim escuro trançado.

**Barracas**

400 metros de damasco de lã e seda, verde e amarello.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar até o dia 25 do fluente mez, até ás 2 horas da tarde, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: Prova de ser negociante matriculado, ter casa importadora e haver pago os impostos de casa commercial; tratándose de firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial e documentos que provem haverem pago os impostos federaes e municipaes, e outro pedindo guia para fazer a 1.ª caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as 1.ªs vias, escriptas com tinta preta, sem rasureas e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na

ocasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Previne-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das respectivas amostras, excepto o brim branco liso, que deverá ser fornecido de accordo com o typo existente nesta repartição.

Previne-se mais que estes artigos serão entregues no prazo de 30 dias.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 17 de maio de 1909. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$633	\$637
» Hamburgo.....	\$789	\$785
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$316
» Nova York.....	—	\$3309
Libra esterlina, em moeda.....	164	1650
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$000.	1\$800

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Aplices geraes de 5 %, miudis.	1:007\$000
Ditas idem idem, 5 %, 1:000\$.	1:018\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:023\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	18 \$000
Ditas idem idem, 18 6, nom....	193\$000
Ditas idem idem, 1906, port.....	174\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	836\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	70\$000
Banco do Brazil.....	19:5500
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	164\$500
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	200\$000
Consolidados da Candelaria, 2ª série.....	212\$000
Consolidados da Provincia Carmelitana Fluminense.....	218\$000

**Vendas por alvará**

98 aplices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port. 70\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1909. — *José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 22 DE MAIO DE 1909**

Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 250 réis por kilo.  
Café, 6\$500 por arroba.  
Algodão em rama, 1ª sorte, de Mossoró, 9\$800 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1909. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**London & Lancashire Fire Insurance Company**

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Passivo	
Capital 105.650 acções de £ 25 c/u, £ 2: 10: 0 por acção paga.....	4.226.000\$070
Fundo de reserva.....	12.000.000\$000
Dito de reserva, secção de incendios.....	9.440.000\$030
Dito da secção de accidentes.....	3.200.000\$000
Dito de seguros marítimos.....	1.820.693\$670
Dito de penões.....	969.000\$000
Saldo da conta de lucros e perdas.....	4.042.590\$300
Dividendo pagavel em 1 de maio de 1909.....	845.200\$000
Dividendos não reclamados.....	9.039\$50
Sinistros em via de liquidação.....	4.718.905.730
Letras a pagar.....	25.542\$930
Saldo de c/correntes com companhias re-seguradoras.....	2.991.292\$930
Saldo de c/correntes com agentes no estrangeiro e credores diversos.....	3.411.328\$340
	<hr/>
	47.690.553\$300
Activo	
Predios desamarrados no Reino Unido.....	4.222.651\$670
Ditos idem nas colonias e no estrangeiro.....	2.618.451\$070
Ditos parte de salvados....	164.993\$070
Hypothecas e debentures sobre bens de raiz.....	1.523.436\$870
Apólices do governo britânico.....	593.441\$570
Acções garantidas e preferencias de estradas de ferro inglezas.....	3.180.477\$400
Acções e annuidades da Mersey Dock e debentures locais.....	1.454.261\$000
Apólices municipaes e acções de corporações....	1.173.345\$530
Acções de companhias....	627.150\$000
Apólices coloniaes e provinciaes.....	1.938.963\$300
Acções e debentures coloniaes.....	1.536.429\$920
Apólices norte-americanas, federaes, estaduais e municipaes.....	4.133.522\$120
Acções de estradas de ferro americanas.....	10.137.827\$870
Debentures de E. de F. Americanas.....	288.573\$470
Apólices estrangeiras.....	2.395.387\$070
Acções e debentures de estradas de ferro estrangeiras.....	1.750.825\$200
Saldo nos bancos e em depósito.....	4.902.747\$870
Premios de seguros a receber.....	31.027\$300
Saldo de c/correntes com agentes e succursaes na Inglaterra.....	1.783.801\$200
Ditos idem no estrangeiro.....	2.760.349\$000
Jurô accumulados e pequenos devedores.....	409.486\$800
	<hr/>
Somma	47.690.553\$800

As importancias acima foram convertidas de moeda ingleza para brasileira a 15 d. por mil réis.

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1909. — Por procuração de Edward Ashworth & Co., G. H. Craig, agentes.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 5.746 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um « Novo aparelho para evitar as fagulhas nas locomotivas, denominado Alfredo Rodrigues ». Invenção de Alfredo José Rodrigues, brasileiro, mecânico, domicilia-lo em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, Brasil

A invenção consiste em um aparelho que tem por fim evitar as fagulhas nas locomotivas, denominado Alfredo Rodrigues. Ha differença entre o systema deste e o de qualquer outro.

E' applicado neste o principio das pressões differencias entre a caixa da fumaça e o aparelho. E' facilitada assim a filtração dos productos de combustão sem entupimento das redes metallicas que deteem as fagulhas.

O aparelho consta de tres partes principais, sendo as duas extremas fixas e a do meio moveleja, as quaes são:

1. Bocal de expedição — E' um cylindro de bronze ou ferro fundido de 0,09 do diametro interno e 0,12 de diametro externo, que é adaptado á parte superior da bocca de expedição dos cylindros das machinas; na caixa de fumaça termina em baixo com duas orelhas, que permitem a seguralço mediante duas parafusos.

Sua fórma pôde ser variavel, na base para sua adaptação nos diversos typcs de locomotivas, ao velho bocal.

2. Funil de gradação — Consta de um cylindro de lamina de ferro que leva pregado a um de seus extremos um tronco de cone, tambem em lamina de ferro.

O diametro do cylindro da base menor do tronco conico é de 0,212 e o da base maior deste ultimo é de 0,36. O comprimento da parte cylindrica 0,20 e da parte conica de 0,18. A base menor é aberta e a maior é fechada por um ral constituido por argolas concentricas de bronze fundido, com quina viva. No centro do ral ha um bocal de bronze em cuja cavidade pôde ser introduzido sem e força o bocal de expedição.

3. Filtro das fagulhas — E' constituido por uma rede metallica, cujos fios não distam entre si mais de um centimetro de eixo a eixo, e cujos extremos superior e inferior são fixados a duas chapas, que servem de directoras ás curvas que deve tomar.

A chapa inferior é constituida por uma argola de bronze, circular, cujo diametro interno permitta a facil introdução do cylindro do funil graduador e cuja parte superior, mais larga, segura, mediante rebites, o extremo inferior da rede. A chapa superior tem fórma variavel, segundo as locomotivas, para poder fixar na caixa da fumaça o filtro com os mesmos parafuzos que seguram a chaminé. Em qualquer caso, porém, tem no centro um furo elliptico, cujos axes medem 0,41 e 0,27, e rodeado por uma cantoneira de bronze, a qual é pregada á rede mediante rebites. As tres partes descriptas são collocadas uma em cima da outra com os extremos superiores das duas primeiras introduzidos nos inferiores das duas ultimas.

A posição é fixada por uma chapa pregada ao mesmo, que pôde ser segura, mediante um parafuzo, á outra chapa com furo muito alongado; esta ultima pôde ser aaptada a um dos parafuzos do antigo bocal de expedição.

Funcionamento do aparelho — No primeiro momento da descarga de um cylindro, o vapor, expandindo-se no aparelho, limpa as fagulhas que fizeram adherentes á rede. No segundo tempo, entrando o vapor na chaminé, funciona como aspirador e os productos da combustão são forçados a atra-

ver a rede, largando, a seu contacto, as fagulhas.

A posição racional de equilibrio, em cada locomotiva, é variavel e para obtel-a, depois de experiencias. é determinada a posição mais conveniente do funil, em relação ás duas outras partes.

O ral de bronze, constituido como se disse por quinas vivas e tendo a espessura de 0,015, detem por sua vez as fagulhas inferiores, que de regra são as mais grossas. No furo que leva lateralmente, pôde ser immettido no aparelho o tubo de descarga do break cu de vacuum.

O vapor por sua vez refresca as diversas partes do aparelho e impede que o forte calor as deteriore.

As fagulhas accumuladas no fundo da caixa de fumaça cahem á linha, extinctas, passando pela abertura antigamente adoptada.

Com a adopção do presente aparelho obtem-se tambem economia de bombustivel porque os tubos da caldeira, ficando completamente limpos, augmentam bastante a superficie de aquecimento da agua da mesma.

Os desenhos juntos melhor explicarão a invenção.

Em nome, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, ser applicado neste aparelho o principio das pressões differencias entre a caixa da fumaça e a cavidade do aparelho;

2º, compor-se o aparelho de tres partes principaes, a saber:

A. Bocal de expedição — E' um cylindro de bronze ou ferro fundido de 0,09 de diametro interno e 0,12 do diametro externo.

B. Funil de gradação — Consta de um cylindro de lamina de ferro que leva pregado a um de seus extremos um tronco de cone tambem em lamina de ferro. O diametro do cylindro da base menor do tronco conico é de 0,212 e o da base maior deste ultimo é de 0,36.

C. Filtro das fagulhas — E' constituido por uma rede metallica, cujos fios não distam entre si mais de um centimetro de eixo a eixo, e cujos extremos superior e inferior são fixados ás duas chapas que servem de directoras ás curvas que deve tomar.

Os desenhos juntos melhor orientarão. Rio de Janeiro, 30 de março de 1909. — Por procuração, Barbosa Lima & Lartigau.

**ANNUNCIOS**

**Empreza "Diario do Comercio"**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA  
São convidados os Srs. accionistas da empreza *Diario do Comercio* a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio da sede social, a fim de deliberarem sobre a c ntinuação da publicação do *Diario do Comercio* e outros assumptos de que trata o art. 19 dos estatutos.

Rio, 21 de maio de 1909. — A Directoria. (

**Imprensa Nacional**  
OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:  
«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

# IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

A			D	
	<b>Constituição da República do Brazil.....</b>	1\$000	<b>Decisões de 1832.....</b>	3\$000
<b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....</b>	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1833.....</b>	3\$000
Idem idem de 1896 (M).....	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....</b>	3\$000
Idem idem de 1897 (M).....	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>	2\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....</b>	2\$000
Idem idem de 1898 (M).....	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>	2\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....</b>	1\$500
Idem idem de 1899 (M).....	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1891.....</b>	4\$500
Idem idem de 1900 (M).....	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1892.....</b>	4\$000
Idem idem de 1901 (M).....	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1893.....</b>	2\$500
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1894.....</b>	4\$000
	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....</b>	5\$000	<b>Decisões de 1895.....</b>	3\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>	4\$000	<b>Decisões de 1896.....</b>	3\$000
Idem, 2º volume.....	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1897.....</b>	3\$000
Idem, 3º volume.....	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1898.....</b>	2\$000
	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>	3\$000	<b>Decisões de 1899.....</b>	3\$500
	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1900.....</b>	3\$000
	<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	3\$000	<b>Decisões de 1901.....</b>	3\$000
	<b>Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.</b>	1\$000	<b>Decisões de 1902.....</b>	3\$000
	<b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....</b>	10\$000	<b>Decisões de 1903.....</b>	4\$000
			<b>Decisões de 1904.....</b>	4\$500
			<b>Decisões de 1905.....</b>	4\$700
			<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....</b>	3\$000
			<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>	2\$000
			<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>	1\$000
			<b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>	2\$000
			<b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....</b>	2\$300
			<b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>	4\$000
			<b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>	2\$000
			<b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>	2\$000
			<b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>	3\$000
			<b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>	2\$000
			<b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>	3\$000
			<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....</b>	4\$000

## B

<b>Boletim de concessões e privilegios (M).....</b>	2\$000
<b>Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....</b>	6\$000

## C

<b>Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>	2\$000
<b>Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....</b>	8\$000
<b>Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....</b>	\$200
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....</b>	6\$000
<b>Consolidação das Leis da Justiça Federal.....</b>	5\$000
<b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b>	\$500
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica.....</b>	5\$000

**Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....** 3\$000

**Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....** 2\$000

**Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....** 2\$000

**Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuncts, etc.....** 2\$000

**Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....** \$100

**Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....** 1\$000

**Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....** \$500

**Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..** 15\$000

**Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....** 6\$000

**Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).** \$500

**E**

**Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..** \$500

**Escripturação Mercantil.....** 3\$000

**Estatutos da Escola Polytechnica.....** \$500

**F**

**Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....** 1\$00

**Formulario do Processo Criminal Militar.....** \$600

**Fallencias (Lei n. 2.024 do 17 de dezembro de 1903.....** 1\$000

**G**

**Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....** 1\$000

**H**

**Historia dos tres grandes capitães da anti-guidade ( Annibal, Cesar e Alexandre), pelc Dr. Cesar Zama** 3\$000

**Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°.....** 5\$000

**Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....** 2\$000

**Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em. m. Liais.....** 15\$000

**I**

**Instrucções para collectorias federaes (M).....** 5\$000

**Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....** \$500

**Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873.....** 5\$000

**Informações e fragmentos historicos.....** 1\$000

**Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....** 1\$000

**Instrucções para exames parcelados.....** 1\$000

**Instrucções para a Policia Federal.....** 5\$000

**L**

**Lei n. 221—Justiça Federal... \$500**

**Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896..... \$100**

**Lei n. 496—Direitos autoracs.. \$300**

**Lei n. 628—Amplia a acção penal..... \$300**

**Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral..... \$500**

**Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... 2\$000**

**Lei de fallencias..... 1\$000**

**Lei de fallencias—comparada.. 1\$500**

**Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias..... 1\$000**

**Lei Torrens..... \$500**

**Lei sobre fallencias..... 1\$000**

**Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500**

**Lei do Orçamento—1889..... \$500**

**Lei do Orçamento—1892..... \$500**

**Lei do Orçamento—1893..... \$500**

**Lei do Orçamento—1895..... \$500**

**Lei do Orçamento—1897..... 1\$000**

**Lei do Orçamento—1898..... 1\$200**

**Lei do Orçamento—1899..... 1\$000**

**Lei do Orçamento—1901..... 1\$500**

**Lei do Orçamento—1902..... 1\$000**

**Lei do Orçamento—1903..... 1\$000**

**Lei do Orçamento—1904..... 1\$000**

**Lei do Orçamento—1905..... 1\$000**

**Lei do Orçamento—1906..... 1\$000**

**Lei do Orçamento—1907..... 1\$500**

**Lei da receita e despeza para 1908..... 1\$000**

**Lei do orçamento para 1909... 1\$000**

**Leis de 1808 a 1809..... 2\$500**

**Leis de 1810 a 1811..... 2\$500**

**Leis de 1812 a 1815..... 2\$000**

**Leis de 1816 a 1817..... 2\$000**

**Leis de 1818 a 1819..... 2\$000**

**Leis de 1820..... 2\$000**

**Leis de 1821..... 2\$000**

**Leis de 1822..... 2\$000**

**Leis de 1823..... 2\$000**

**Leis de 1824..... 2\$000**

**Leis de 1825..... 2\$000**

**Leis de 1826..... 1\$500**

**Leis de 1827..... 2\$000**

**Leis de 1828..... 2\$000**

**Leis de 1829..... 3\$000**

**Leis de 1830..... 2\$200**

**Leis de 1831—2 volumes..... 3\$200**

**Leis de 1832..... 4\$000**

**Leis de 1833..... 4\$300**

**Leis de 1834..... 3\$200**

**Leis de 1835, 2 volumes..... 4\$000**

**Leis de 1836..... 3\$600**

**Leis de 1837..... 3\$000**

**Leis de 1838..... 2\$300**

**Leis de 1839..... 1\$400**

**Leis de 1840..... 2\$000**

**Leis de 1841..... 1\$900**

**Leis de 1842..... 3\$500**

**Leis de 1843..... 2\$500**

**Leis de 1844..... 2\$800**

**Leis de 1845..... 2\$300**

**Leis de 1846..... 2\$600**

**Leis de 1847..... 2\$600**

**Leis de 1848..... 1\$800**

**Leis de 1849..... 3\$400**

**Leis de 1852, 2 volumes..... 5\$200**

**Leis de 1853, 2 volumes... 4\$060**

Leis de 1854.....	5\$100
Leis de 1855.....	6\$600
Leis de 1856.....	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1864, additamento ....	\$500
Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600
Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1869.....	6\$000
Leis de 1870.....	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1883, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
Leis de 1892.....	12\$000
Leis de 1893.....	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1895.....	8\$000
Leis de 1896.....	8\$500
Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1903.....	10\$000
Leis de 1904.....	13\$600
Leis de 1905.....	15\$200

Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs: Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 922 pags.(M)	10\$000
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000
Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.014 de 31 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes,.....)	1\$000

**M**

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M).....	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio - Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 - Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887 - Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 - Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000

**N**

Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o passado.....	10\$000

**O**

Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.434, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo - Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000

**P**

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc. por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000

<b>Prosadores e Poetas Latinos</b> , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
<b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro</b> (8 volumes). (M).....	20\$000
<b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro</b> , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
<b>Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808</b> (M)	10\$000
<b>R</b>	
<b>Regimento de custas da Justiça local</b> .....	\$500
<b>Regimento de custas da Justiça Federal</b> .....	\$500
<b>Regulamento dos armazens geraes</b> .....	\$500
<b>Regulamento do cofre de orphãos</b> .....	1\$000
<b>Regulamento dos Corretores</b> .....	\$500
<b>Regulamento sobre dividendos de Companhias</b> .....	\$200
<b>Regulamento para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente</b> ..	\$200
<b>Regulamento da Justiça Civil Federal</b> ...	\$500
<b>Regulamento sobre rotulos</b> .....	\$200
<b>Regulamento para o serviço das facturas consulares</b> (dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1906).....	\$800
<b>Regulamento das companhias ou sociedades anonyms</b> ..	\$500
<b>Regulamento de transmissão de propriedade</b> .....	\$200
<b>Regulamento para arrecadação do imposto de transporte</b> (dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000
<b>Regulamento da navegação de cabotagem</b> (dec. n. 2.374, de 1906).....	\$500
<b>Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios</b> .....	\$200
<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria</b> , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino</b> , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000

<b>Regulamento Sanitario</b> , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
<b>Regulamento das Companhias de Seguros</b> , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
<b>Regulamento das Loterias</b> , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
<b>Regulamento para o consumo de agua</b> , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
<b>Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar</b> .....	\$500
<b>Regulamento de marcas de fabricas</b> , decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
<b>Regulamento da Junta Commercial</b> , decreto n. 5.122, de 23 de janeiro de 1904.....	1\$000
<b>Regulamento do sello</b> , (de 1900), decreto n. 3.504, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
<b>Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo</b> (dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000
<b>Regulamento de industrias e profissões</b> (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
<b>Regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes</b> .....	\$500
<b>Regulamento da Guarda Nocturna</b> ...	1\$000
<b>Regulamento da Caixa de Amortização</b> .....	1\$000
<b>Regulamento da Marinha Mercante</b> .....	\$500
<b>Regulamento sobre terrenos de marinha</b> .....	\$50
<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento</b> , de 1905..	3\$000

<b>Repertorio Juridico Mineiro</b> , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
<b>Repertorio da Legislação</b> sobre docas, portos maritimos e terrenos de marinha.....	12\$000
<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa</b> sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
<b>Relação dos cidadãos</b> que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1803 a 1889, por M. A. G. (M).....	3\$000
<b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda</b> sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
<b>S</b>	
<b>Syndicatos Agricolas</b> .....	\$500
<b>Stenographia Internacional</b> , por A. Pfeil.....	1\$000
<b>T</b>	
<b>Tabellas para automoveis de praça</b> .....	\$200
<b>Idem para carros</b> .....	\$200
<b>Idem para tilburys</b> .....	\$200
<b>Tarifas das Alfândegas</b> .....	8\$000
<b>Taxa Judiciaria do Districto Federal</b> ...	\$200
<b>Trabalhos da Comissão Especial do Senado</b> sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
<b>V</b>	
<b>Vida do Marquez de Barbacena</b> (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
<p>As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.</p> <p>As obras que estão assignaladas com a letra M pertencem a diversos ministerios e não tem abatimento, excepto as leis usuaves da Republica, que tem o abatimento de 30 %, quando forem vendidos mais de dou exemplares.</p>	
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909	